



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão nº 04/14
Termo Aditivo nº 5º
DGAJ/SES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360- SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no DOE em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, entidade mantenedora do **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, neste ato representado pelo Dr. **HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.127.777-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.882.444-68, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº **04/2014**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº **04/2014**, conforme os termos do Parecer nº 47/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 23/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530.

F.B.J.

Vidon & Correia Advogados 1



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1034

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000465, emitida em 04/01/2016.

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530.

F. Bnt

Vidon & Correia Advogados 2

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

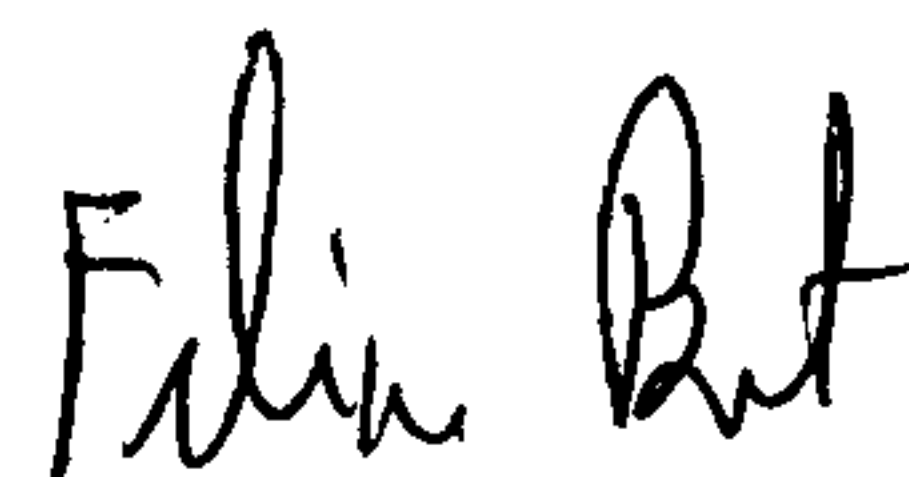
Recife, 03 de março de 2016.



OSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
CONTRATADA



Filipe Bitu
Superintendente Executivo
Hospital de Câncer de Pernambuco

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO DE JULGAMENTO RDC PRESENCIAL Nº 001/2015

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO...

JOSEILDO MIRA SOBRINHO Presidente da CELOSE/SDEC

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

PL.003.2017.CEL.PE.002 Objeto: Prestação de Serviços...

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE EXTRATO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEAF/SULCIC/PL I - PL Nº 006/2017.CPL I - PE Nº 004/2017

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS SECRETARIA DE EXECUÇÃO DE RESSOCIALIZAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2016. PROCESSO: PL.001. PE.01/2017...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ERRATA: Na publicação datada de 27/04/2017...



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2017/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Termo Destaque de Crédito Orçamentário Nº 002/2017...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGÓ o PROCESSO Nº 04/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DO MEDICAMENTO GALANTAMINA 1000...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC V - SES/PE

ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DO MEDICAMENTO ARIPRAZOL 150MG...

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC

4ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE RP

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPLC/NIVEL CENTRAL...

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPLC/NIVEL CENTRAL...

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPLC/NIVEL CENTRAL...

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPLC/NIVEL CENTRAL...

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Em, 27/04/2017

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-GGAJSES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014...

OBJETO Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO...

VALOR O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE...

PRAZO vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos...

PROGRAMA DE TRABALHO 10 302 1033 4810 1034

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2014

CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL...

OBJETO Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO...

VALOR O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE...

PRAZO O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos...

PROGRAMA DE TRABALHO 10 302 1033 4810 1035

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014

CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL...

OBJETO Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a renegociação...

VALOR O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA a importância mensal...

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014

CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL...



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

**À Coordenação Jurídica de Contratos
de Gestão-CJCG
Dr. Paulo Serpa**

Tratam-se de Expediente, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato de Gestão nº 04/14, firmado entre essa SES e a Organização Social Hospital do Câncer de Pernambuco-HCP, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **UPAE-Belo Jardim**.

Informamos que, em 03 de março de 2014 foi firmado o **Contrato de Gestão nº 04/14**, cujo prazo de vigência do referido instrumento se extinguirá em 02 de março do corrente ano.

Assim sendo, em consonância com os termos do inciso X, do artigo 10, da Lei nº 15.210/13, segue abaixo a relação dos documentos que se encontram anexados ao presente expediente para fins de formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão acima.

- BSD' nº 048/16;
- Notas de Empenho nº 2016NE000465;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela DGMMAS;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização exarado pelo Secretário;
- Parecer nº 47/15, elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 23/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;
- Certidões exigidas pela Lei nº 15.210/13;


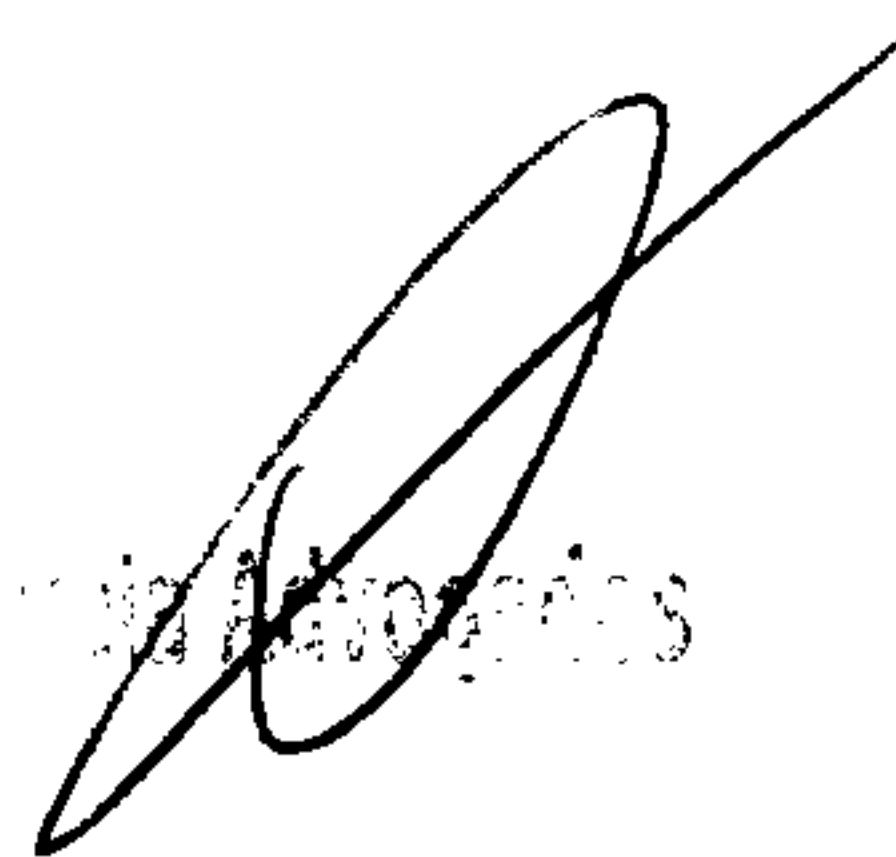
Impende salientar, que conforme aduzido na Ata de Reunião em anexo, ocorrida entre os membros dessa diretoria e os representantes/integrantes da Comissão Mista de Avaliação foi levantado na ocasião pelos membros integrantes da SEPLAG da impossibilidade de realização dos trabalhos no âmbito da referida Comissão, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõe de tempo hábil para a execução das atividades relacionadas à Comissão Mista e que tal fato seria levado ao conhecimento da chefia imediata dos mesmos. Por tal motivo, não constou no parecer anexado ao presente processo a assinatura dos referidos membros.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências quanto à elaboração e formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão em epígrafe.

À apreciação superior.

Recife, 07 de janeiro de 2016.

Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
DGMMAS/SEAS

F. dt  

AC



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 048/2015 DATA: 04/01/16

DE: DGMMAS RAMAL: 0553/0414

PARA: SEAS/SEAF

SIGEPE: 000 68991-5/2016

2

FONTES DE RECURSOS:

SERVIÇO	<input checked="" type="checkbox"/>	(0101) TESOURO	<input checked="" type="checkbox"/>	No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:
MATERIAL	<input type="checkbox"/>	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	<input type="checkbox"/>	Nº do Convênio ou Portaria: _____
DIÁRIA	<input type="checkbox"/>	(0102) CONVÊNIO	<input type="checkbox"/>	Nº do Efisco: _____
OUTRAS	<input type="checkbox"/>	() OUTRAS FONTES	<input type="checkbox"/>	Nº da Conta: _____
				Banco: Caixa Economica
				Contrapartida do Convênio Nº _____
				Nº da Conta: _____
				Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1034- Despesas com operação dos serviços de saúde - UPAE Belo Jardim.

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento da despesa no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para fazer face ao pagamento das parcelas relativo aos meses de Janeiro à dezembro de 2016, referente ao Contrato de Gestão 004/2013, firmado entre a SES e o Hospital de Câncer de Pernambuco - CNPJ Nº. 10.894.988/0003-03, cujo o objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPAE Belo Jardim. 341 - Unibanco Itaú - Agência: 9249, Conta: 1576-0

ANEXOS

Cronograma de desembolso e Minuta do Contrato.

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.
 Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/___

Solicitante

Data: ___/___/___

Ordenador

Data: ___/___/___

DGP (em caso de convênio)

Vivianne Camara
 Diretora Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde
 DGMMAS/SES
 Mat. 387.777-0



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SEAS


DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DGMMS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPAE Belo Jardim 2016

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	5.400.000,00


Michel Gomes
SupLENdente Gestão Clínica
SEASISES PE - Mat. 337.518-8

F.RJ 



08/06/16 - RJCG


PERNAMBUCO
ESTADO DO PERNAMBUCO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000465

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

CNPJ:

CÓDIGO UG:

GESTÃO:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

11.430.018/0001-40

530401

23004

CREDOR:

CNPJ:

HOSPITAL DO CANCER DE PERNAMBUCO - HCP

10.894.988/0001-33

ENDEREÇO DO CREDOR:

CIDADE:

U.F.:

CEP:

AVENIDA CRUZ CABUGA N. 1597

RECIFE

PE

50040000

CÓDIGO U.O.:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NAT. DA DESPESA:

FONTE:

IMPORTÂNCIA:

00208

10.302.1033.4610.1034

3.3.50.41

0101000000

450.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:

2016.530401 23004.0101000000.33000000.41 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs-E

MODALIDADE DE EMPENHO:

TIPO DE DESPESA:

Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

2 - ESTIMATIVO

6 - TRANSFERÊNCIAS POR

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROTOCOLO:

11 - NÃO SE APLICA

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:

450.000,00

FEVEREIRO:

0,00

MARÇO:

0,00

ABRIL:

0,00

MAIO:

0,00

JUNHO:

0,00

JULHO:

0,00

AGOSTO:

0,00

SETEMBRO:

0,00

OUTUBRO:

0,00

NOVEMBRO:

0,00

DEZEMBRO:

0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	---------------	-------------	------------	----------------	-------------

1 3.3.50.41.13 ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS

REFERENTE AO
 CONTRATO DE GESTÃO
 Nº 004/13, FIRMADO
 ENTRE A SES E O
 HOSPITAL DO CÂNCER
 DE PERNAMBUCO, CUJO
 OBJETO É A
 OPERACIONALIZAÇÃO E
 EXECUÇÃO DAS AÇÕES E
 SERVIÇOS DE SAÚDE DA
 UPAC BELO JARDIM, NOS
 MESES DE JANEIRO/16

1,00

450.000,0000

450.000,00

Data da Impressão: 02/02/2016

Resp. Impressão: DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000465

2 / 2

OBSERVAÇÃO

0006899-5/16. LEI Nº 15.210. DE 19/12/13. MEMO DGMMAS 048/16

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL

450.000,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

039.002.104-03

ASSINATURA DO ORDENADOR:


CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15

Cristina Valença Azevedo Mota
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO DGP Nº 448/2016

Recife, 04 de janeiro de 2016.

Declaração

Declaro que no Orçamento para o exercício de 2016 foi disponibilizado o valor de R\$ 5.400.000,00 na Fonte 0101, proveniente do Programa de Trabalho nº 10.302.1033.4610; Natureza de Despesa 3.3.50; para garantir a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde referente ao Contrato de Gestão da UPAE Belo Jardim.

Flávio Duncan Meira Junior

Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 47/15 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 04/2014, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPAE-BELO JARDIM.

DESPACHO

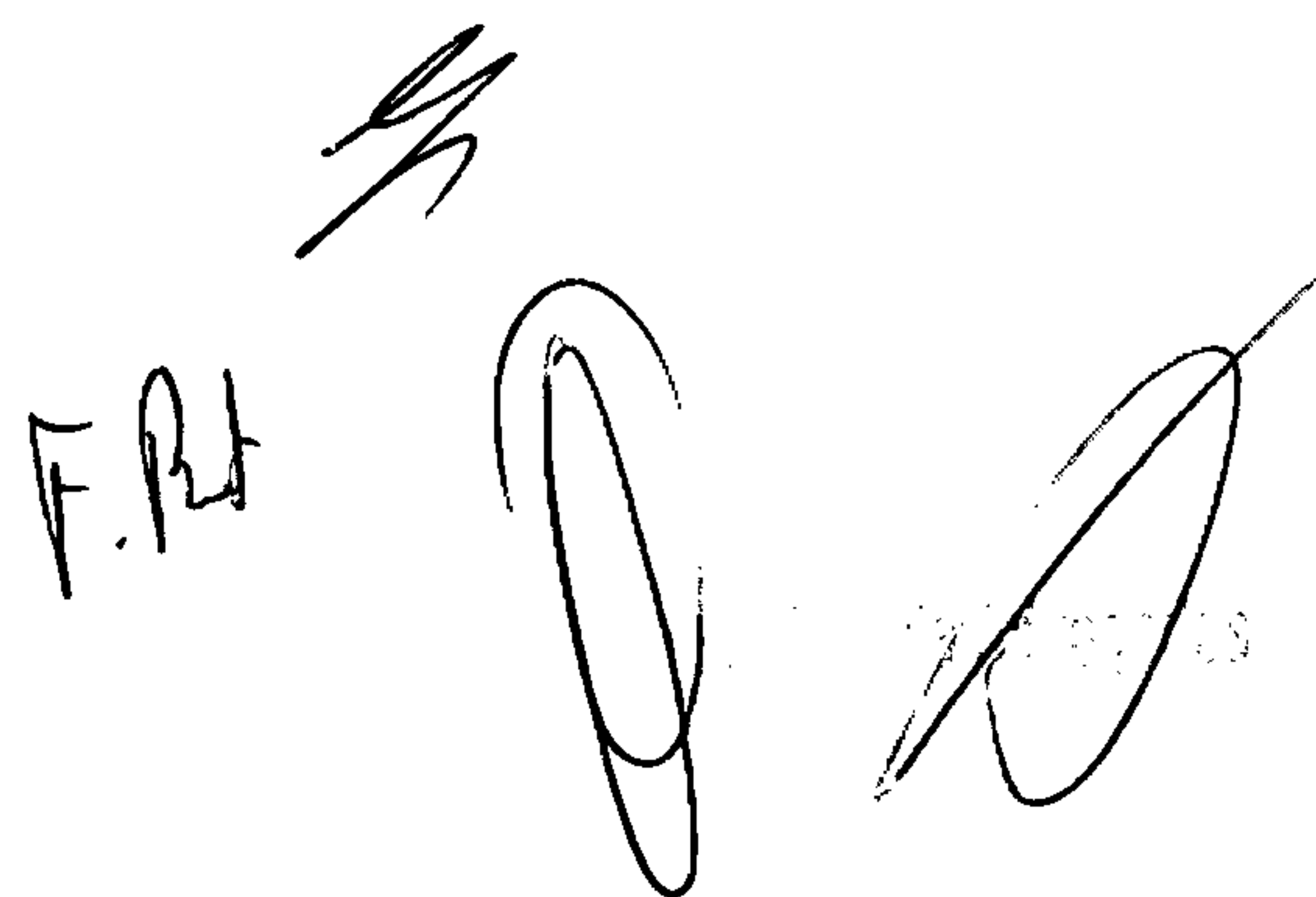
Considerando o conteúdo do Parecer nº 51/15 em anexo, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente a prorrogação do Contrato de Gestão nº 04/14 (UPAE-Belo Jardim), em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, de de 2016.


JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



NOTA TÉCNICA

OBJETO: Justificativa de prorrogação dos Contratos de Gestão firmados entre essa Secretaria Estadual de Saúde e as Organizações Sociais, conforme planilha em anexo.

Os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco são regulados pela Lei Estadual nº 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

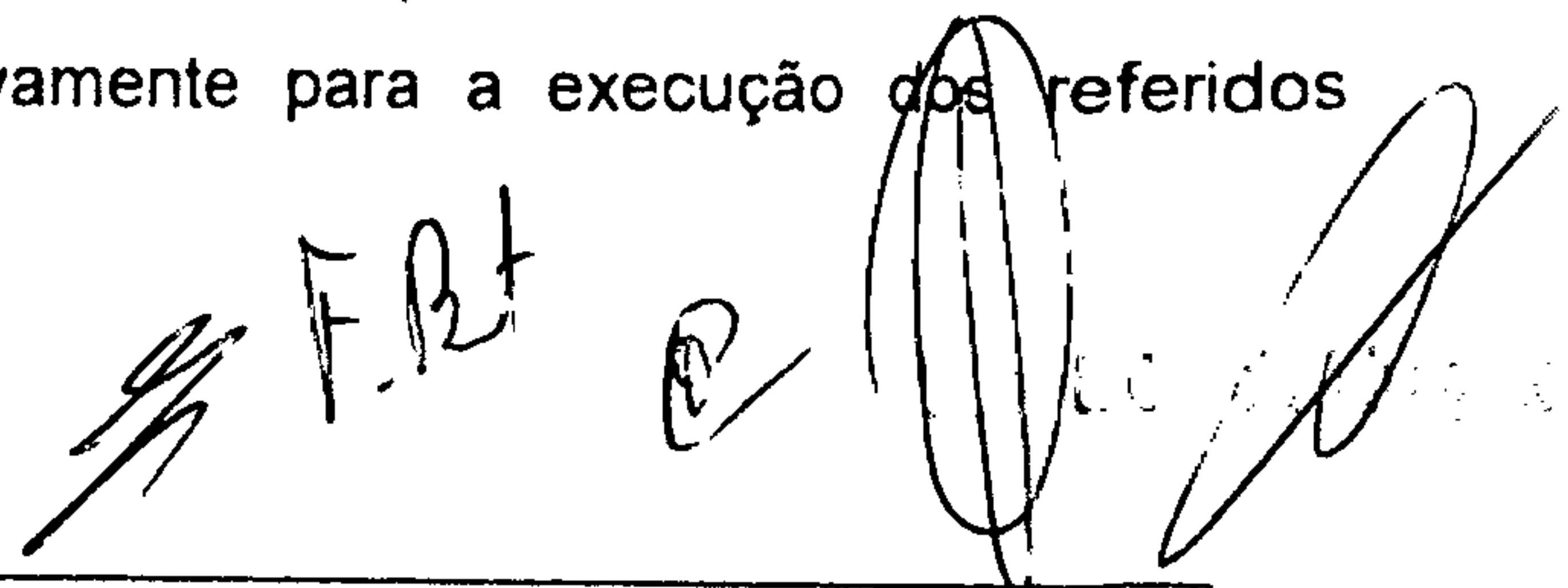
X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

No presente caso, verifica-se através da Planilha de Relação de Vigência dos Contratos de Gestão em anexo, que os prazos dos referidos contratos estão com término de vigência prestes a se expirar no início e meados do exercício de 2016.

Ressalte-se que, o monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Logo, passadas as considerações acima, necessário se faz a formalização dos respectivos termos aditivos visando a prorrogação dos contratos de gestão listados na planilha em anexo, em razão da proximidade do término de vigência do prazo dos referidos instrumentos, desde que atendidos os requisitos previstos na lei acima.

Ao mesmo tempo, através da análise do monitoramento e acompanhamento dos referidos contratos pela equipe técnica dessa Diretoria, inegável se torna a qualidade da prestação dos serviços de saúde realizados pelas Organizações Sociais a fim de garantir a continuidade da execução dos mesmos, em razão da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, conforme apontam os relatórios de monitoramento, os quais demonstram terem sido os recursos repassados as unidades utilizados exclusivamente para a execução dos referidos contratos.

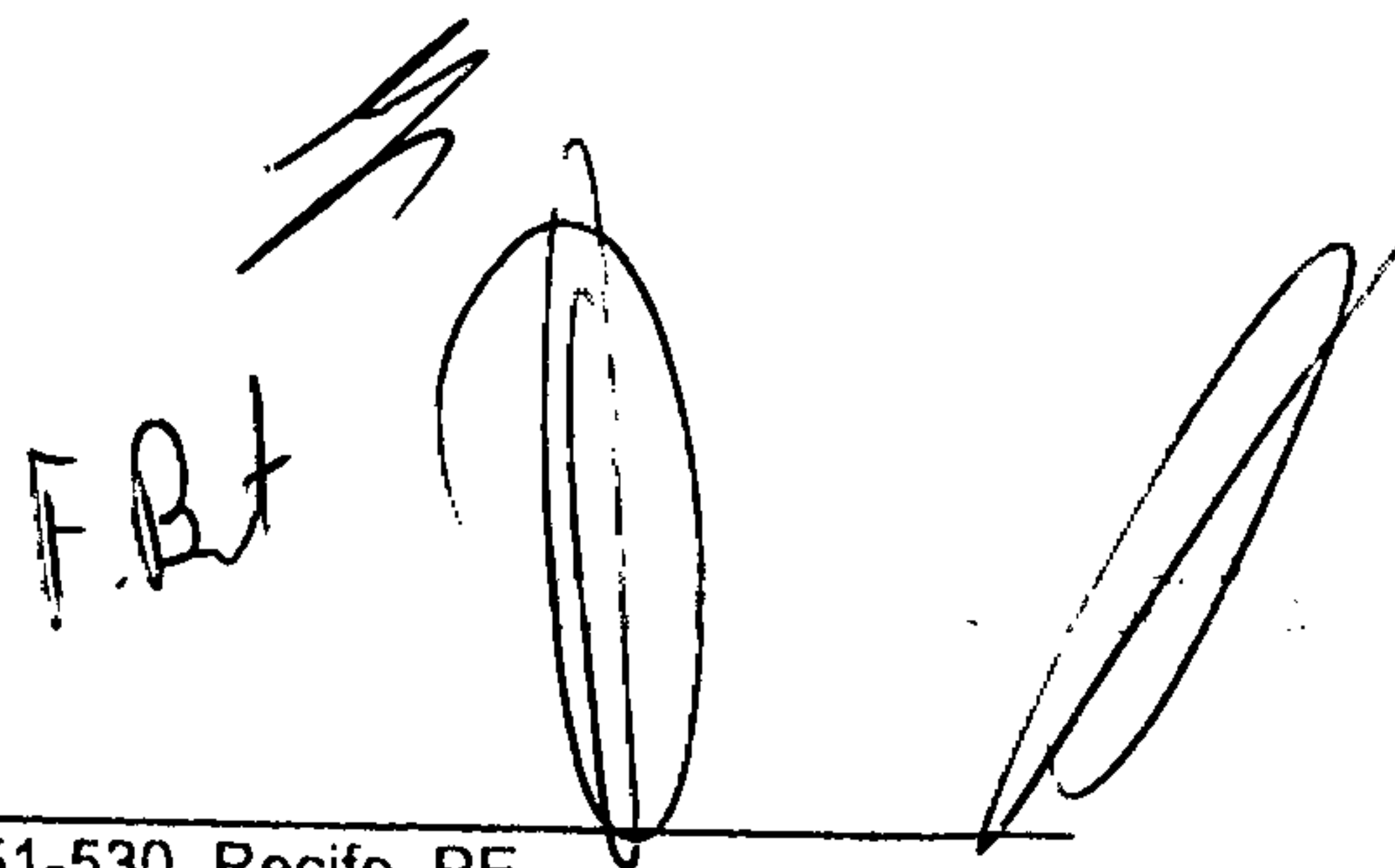


Outrossim, considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista que ao longo da execução dos contratos de gestão listados em anexo foram desenvolvidas ações que apontaram zelo com o patrimônio público, primado pela qualidade dos serviços prestados. Logo, restou evidenciado o interesse público da continuidade dos contratos em tela, face os resultados alcançados.

Diante do exposto, essa Diretoria sugere o encaminhamento do presente documento para aprovação, mediante despacho do Secretário e posterior envio para análise e emissão de parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e da Comissão Mista de Avaliação visando a formalização dos termos aditivos de prorrogação dos referidos contratos de gestão, tudo em estrita obediência aos termos da Lei nº 15.210/2013.

Recife, 14 de dezembro de 2015


Andréa Franklin
Superintendente de Atenção
Ambulatorial e Hospitalar
DIMSISEAS



PROCESSO SELEÇÃO	Nº. CG	UNIDADE DE SAÚDE	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	CELEBRAÇÃO	LIMITE	CONTRATO D.O.E.	T.A. CONSOLIDAÇÃO	CELEBRAÇÃO	TÉRMINO VIGÊNCIA
001/2009	01/2009	HOSPITAL - MIGUEL ARRAES	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	25.11.2009	25.11.2019	23.01.2009	18º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	02/2009	UPA - PAULISTA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	03/2009	UPA - OLINDA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	04/2009	UPA - IGARASSU	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	01/2010	UPA - SÃO LOURENÇO DA MATA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	01.04.2010	01.04.2020	20.05.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	02/2010	UPA - TORRÕES	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.04.2010	01.04.2010	20.05.2010	9º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	03/2010	UPA - CAXANGÁ	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	01.04.2010	01.04.2020	20.05.2010	8º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	04/2010	UPA - IMBIRIBEIRA	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS	01.03.2010	28.02.2020	28.05.2010	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	05/2010	UPA - CURADO	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	18.05.2010	17.05.2020	11/06.2010	9º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	06/2010	HOSPITAL - DOM HELDER	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	24.05.2010	23.05.2020	30.09.2010	17º	02.01.2014	01.01.2016
03/2010	07/2010	HOSPITAL - DOM MALAN	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.05.2010	02.05.2020	17.09.2010	18º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	08/2010	UPA - ENGENHO VELHO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	22.06.2010	21.06.2020	06.10.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	09/2010	UPA - BARRA DE JANGADA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	18.06.2010	17.06.2020	06.10.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	10/2010	UPA - CARUARU	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	14.09.2010	13.09.2020	16.02.2011	9º	03.03.2014	02.03.2016
02/2010	11/2010	UPA - CABO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.01.2011	02.01.2021	16.09.2011	4º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	01/2011	UPA - IBURA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.01.2011	02.01.2021	06.04.2011	7º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	02/2011	UPA - NOVA DESCOBERTA	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	03.01.2011	02.01.2021	23.09.2011	8º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	03/2011	HOSPITAL - SILVIO MAGALHÃES	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.10.2011	16.10.2021	17.12.2011	6º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	04/2011	HOSPITAL - PELÓPIDAS DA SILVEIRA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFEROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.10.2011	16.10.2021	17.12.2011	7º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	05/2011	HOSPITAL - ERMÍRIO COUTINHO	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.11.2011	17.11.2021	04.02.2012	5º	02.01.2014	01.01.2016

F. B. F.

001/2012	001/2012	HOSPITAL - JOÃO MURILO DE OLIVEIRA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	01.09.2012	01.09.2022	12.09.2012	4º	02.01.2014	01.01.2016
002/2012	01/2013	UPA - PETROLINA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFEROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.07.2013	16.07.2023	08/08/13	2º	16.07.2014	15.07.2016
002/2012	01/2013	UPAE - PETROLINA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFEROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.07.2013	16.07.2023	08/08/13	2º	16.07.2014	15.07.2016
001/2013	02/2013	HOSPITAL - FERNANDO BEZERRA	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.11.2013	31.10.2023	24.12.2013	1º	02.01.2014	01.01.2016
002/2013	03/2013	UPAE - CARUARU	FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA	01.07.2013	30.06.2023	04.02.2014	2º	29.09.2014	28.09.2016
002/2013	04/2013	UPAE - GARANHUNS	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	01.07.2013 30.09.14 (errata) Sem efeito a errata	30.06.2023	04.02.2014 08.02.2014 15.04.2014	1º	30.06.2014	29.06.2016
002/2013	02/2014	UPAE - SERRA TALHADA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	19.03.2014	18.03.2024	26.03.2014	02/14	19.03.2014	18.03.2016
004/2013	03/2014	UPAE - LIMOIRO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM	03.03.2014	02.03.2024	17.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	04/2014	UPAE - BELO JARDIM	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	03.03.2014	02.03.2024	17.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/13	05/2014	UPAE - ARCOVERDE	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	03.03.2014	02.03.2024		04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	06/2014	UPAE - SALGUEIRO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.03.2014	02.03.2024	22.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	07/2014	UPAE - AFOGADOS DA INGAZEIRA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.03.2014	02.03.2024	22.05.2013	04/13	03.03.2014	02.03.2016

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ÚLTIMO TA DE PRORROGAÇÃO

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

F.R.A.

PARECER CTAI Nº 47/2015

OBJETO: Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão nº 04/2014, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Câncer de Pernambuco, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE-Belo Jardim.

1) Introdução

Trata-se o presente parecer de análise para fins de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 04/2014**, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Câncer de Pernambuco.

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 004/2013, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – O.S.S., para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – **UPAE-BELO JARDIM**, no qual se sagrou vencedora a **O.S.S. Hospital do Câncer de Pernambuco** sendo assinado o Contrato Gestão nº 04/2014, em 03 de março de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2014 pelo prazo de 2(dois) anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

É o que se tinha para relatar.

2) Da Fundamentação Legal

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço, com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

W. & Correia Advogados

F. P. R. M. K. L. P. P. P. P. P.

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.*

Sob esta nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentado novas formas de delegação, entre os quais as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerce da “administração de resultados”.

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como “pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde” (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como “o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º” (art.5º).

Em nível estadual o Contrato de Gestão, no âmbito da saúde, é regulado pela Lei nº 15.210/2013, a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

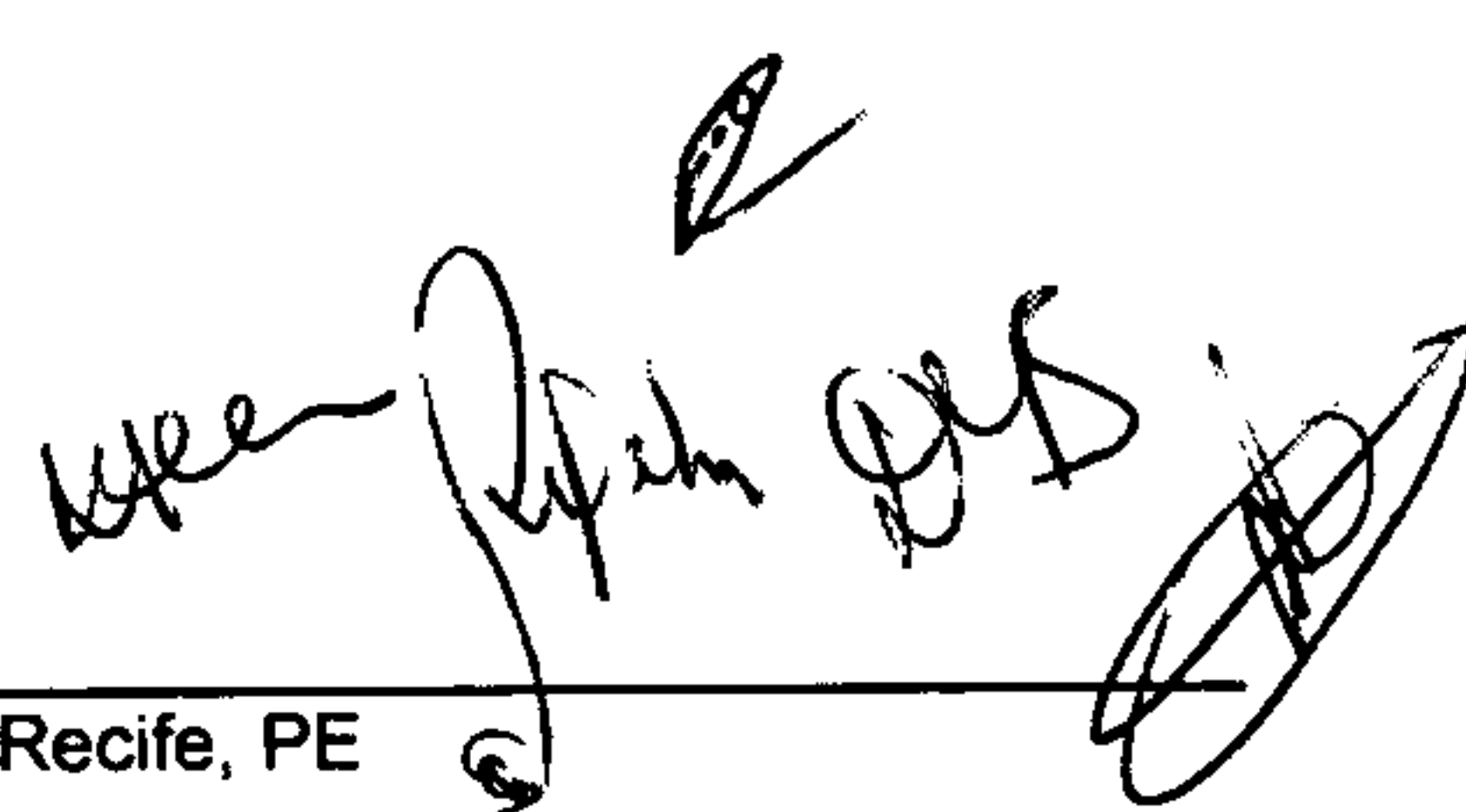
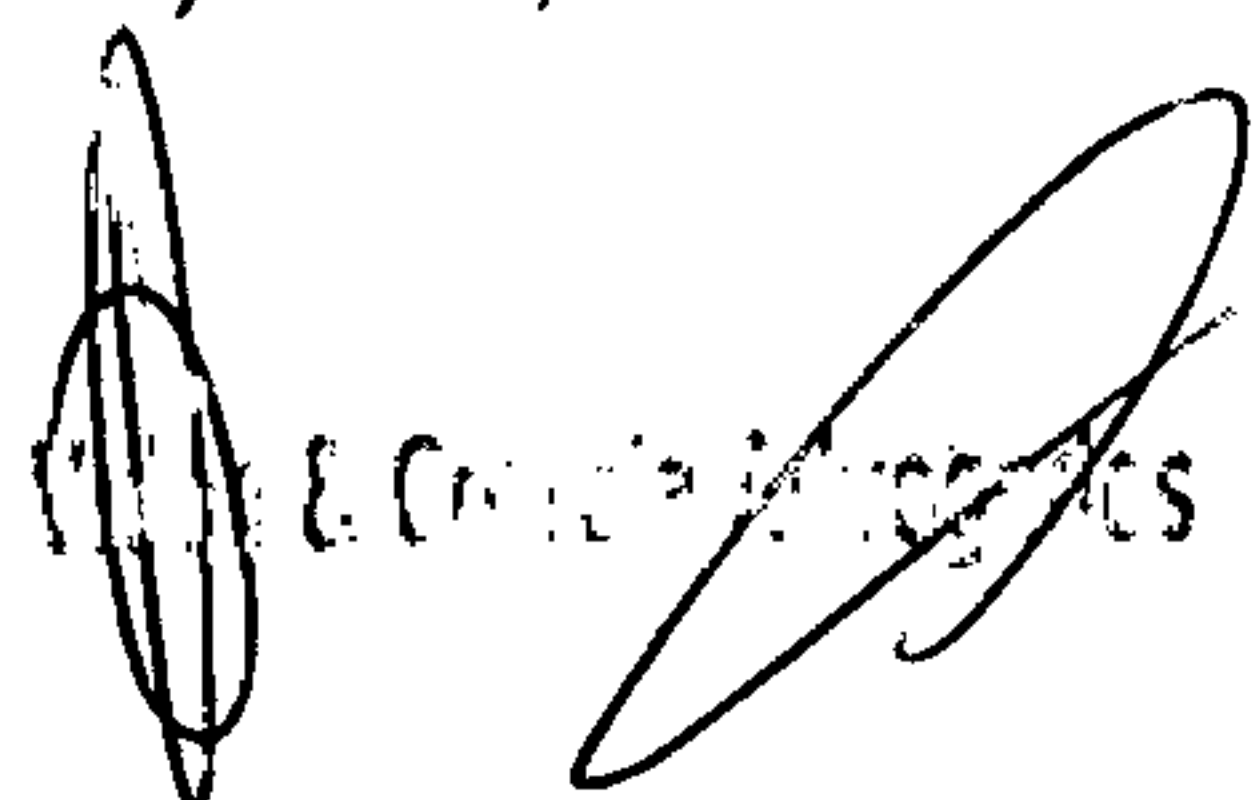
X- o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.”

Outrossim, a Cláusula 10º do Contrato de Gestão nº 04/2014, dispõe o abaixo transcrito:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar.

Assim sendo, não havendo impedimento contratual e/ou legal para a análise do pleito, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 04/2014 pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que o referido contrato se extinguirá em 03 de março de 2016.



3) Da Análise Assistencial

A Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Belo Jardim, localizada à BR 232 Km 185, no município de Belo Jardim, foi idealizada para funcionar em regime de 12(doze) horas dia, para assegurar assistência gratuita a população, porém, após introdução do Plano de Contingenciamento de Gastos (PCG), o horário foi reduzido passando a ser das 07:00 as 17:00.

Essa UPAE é um centro de regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas e procedimentos diagnósticos de média complexidade que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado.

A UPAE Belo Jardim, com sede na VI Região de Saúde, foi inaugurada no dia 30/03/2014, iniciando suas atividades assistenciais na mesma data, sendo referência para oito municípios (Alagoinha, Belo Jardim, Cachoeirinha, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una) e aproximadamente 270.397 habitantes (DATASUS, 2012).

Apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e citoscopia; sala de Raio X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocárdio, mapa/holter, ecocardiografia/dopler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

É uma estrutura ambulatorial de média complexidade, de caráter regional, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada a partir, preferencialmente, da Estratégia de Saúde da Família que é a coordenadora do cuidado.

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 04/2014 é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde - DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão são apontados nas avaliações trimestrais e indicados descontos nos repasses à OS.

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

Mensal- Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Faturamento SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais;

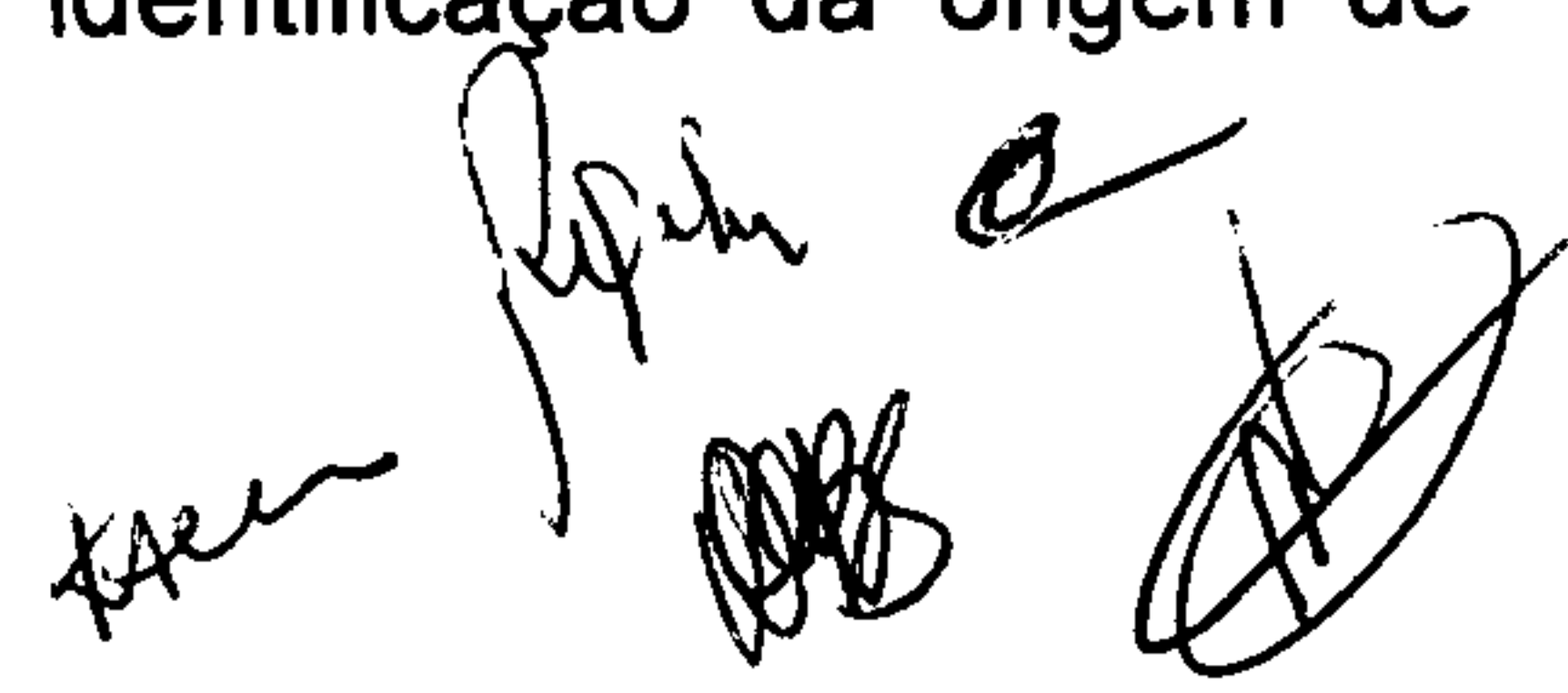
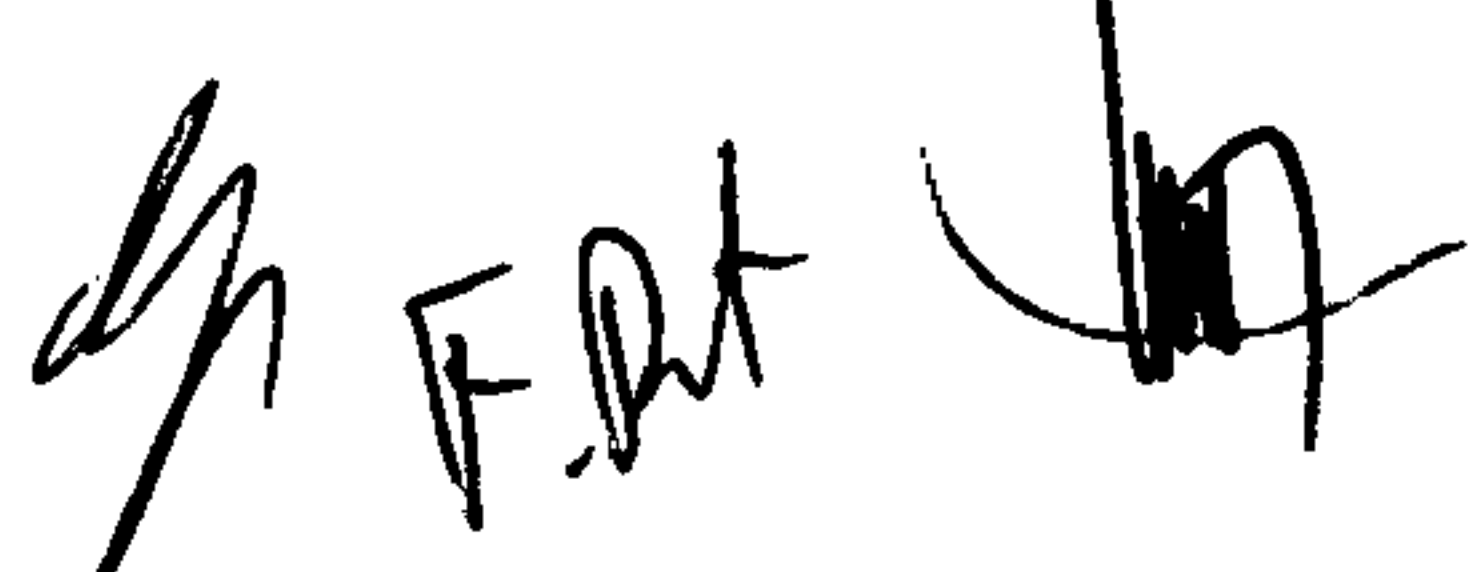
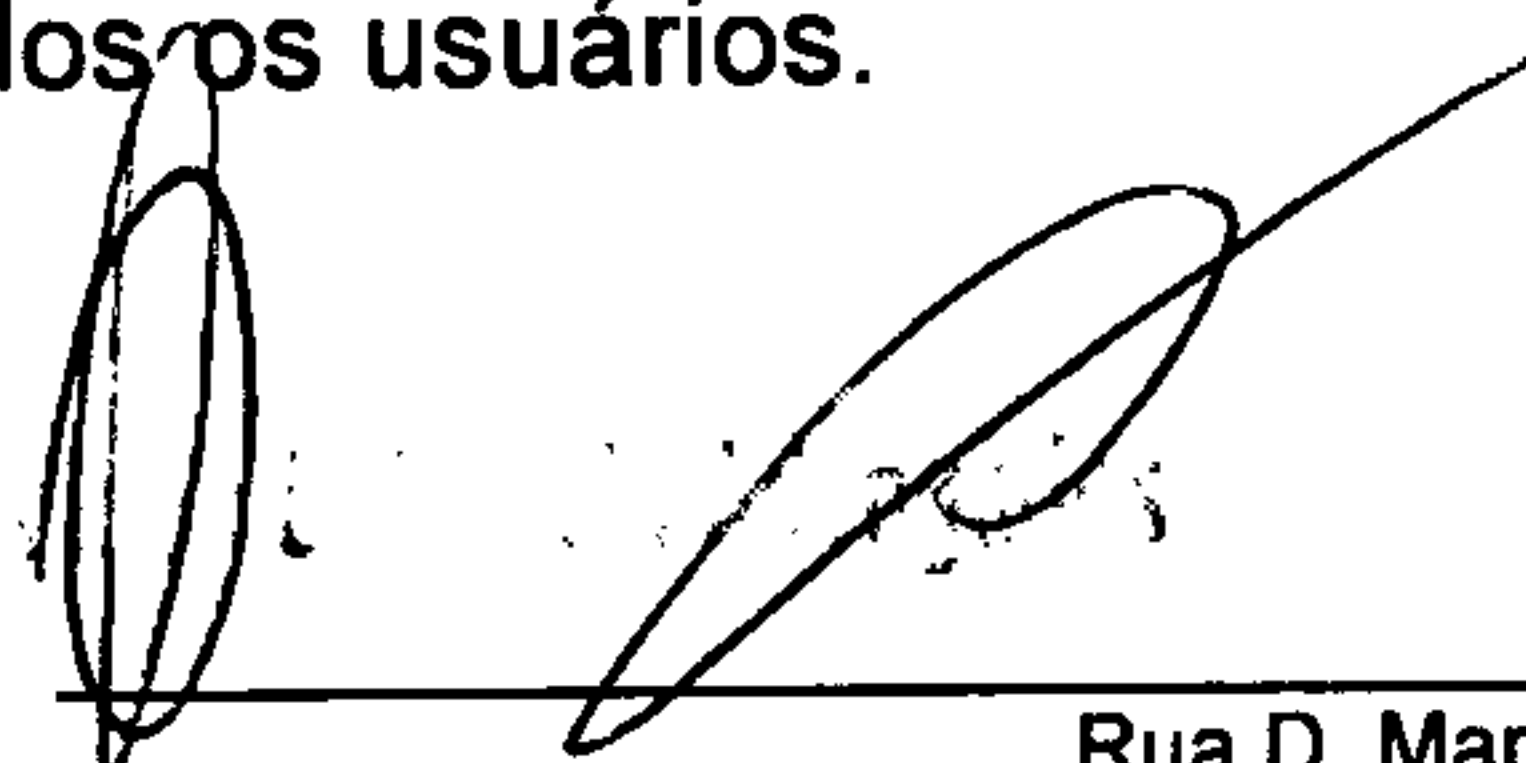
Trimestral- Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão, realizados pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da OS e das unidades de saúde;

Anual- Até a presente data foi elaborado o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2014 estando em elaboração o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2015 pela equipe técnica da DGMMAS, nos moldes do artigo 16 da Lei 15.210/13, com entrega para o Tribunal de Contas do Estado datada para o dia 30/03/2016.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que englobou: o Resultado Contábil Financeiro – Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais e de despesas Contratos de Serviços Terceirizados cujas despesas foram acompanhadas pela Superintendência Contábil-Financeira da DGMMAS. Além do que, nesse período apresentou também a Contratada à SES os relatórios trimestrais e o anual de 2014, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13.

Ressalte-se também que, através dos relatórios trimestrais e anual-2014, confeccionados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, os quais foram realizados levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se que a UPAE-Belo Jardim alcançou as metas de produção e os indicadores de qualidade.

Constatou-se, ainda, pela equipe da DGMMAS que a unidade apresenta o Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da pesquisa de satisfação e resolução de 100% das queixas recebidas, bem como, o acolhimento, classificação e identificação da origem de todos os usuários.





Passadas as considerações acima, segue quadro abaixo demonstrativo da produção relativa a consultas médicas ofertadas, contratadas e realizadas no período de abril a dezembro/2014 pela UPA-Belo Jardim informando que a referida unidade disponibilizou 122% da meta preconizada no contrato de gestão:

Tabela 1: Consultas Médicas Contratado x Ofertado x Realizado – UPAE Belo Jardim – 2014.

Consultas Médicas - 2014					
Meses	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
abr/14	1.985	745	298	38%	15%
mai/14	1.985	1.760	890	89%	45%
jun/14	1.985	1.890	850	95%	43%
jul/14	1.985	2.160	998	109%	50%
ago/14	1.985	2.150	1.236	108%	62%
set/14	1.985	2.570	1.685	129%	85%
out/14	1.985	3.740	1.993	188%	100%
nov/14	1.985	3.230	2.006	163%	101%
dez/14	1.985	3.610	1.654	182%	83%
Total	17.865	21.855	11.610	122%	65%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS HCP


Em relação a consultas não médicas, verificou-se também a UPAE Belo Jardim ofertou 14.559 consultas (359% da meta) de profissionais não-médicos nos meses de abril a Dezembro, das quais 212% foram executadas, restando portanto demonstrado o cumprimento da meta pactuada, conforme Tabela 02 abaixo:

Tabela 2. Consultas Não Médicas Contratada, Ofertada e Realizada - UPAE Belo Jardim

Consultas Não Médicas - 2014					
Meses	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
abr/14	450	960	298	213%	66%
mai/14	450	1.350	890	300%	198%
jun/14	450	1.893	90	421%	20%
jul/14	450	2.103	502	467%	112%
ago/14	450	1.218	1.137	271%	253%
set/14	450	1.342	1.441	298%	320%
out/14	450	2.033	1.425	452%	317%
nov/14	450	1.760	1.554	391%	345%
dez/14	450	1.900	1.235	422%	274%
Total	4.050	14.559	8.572	359%	212%

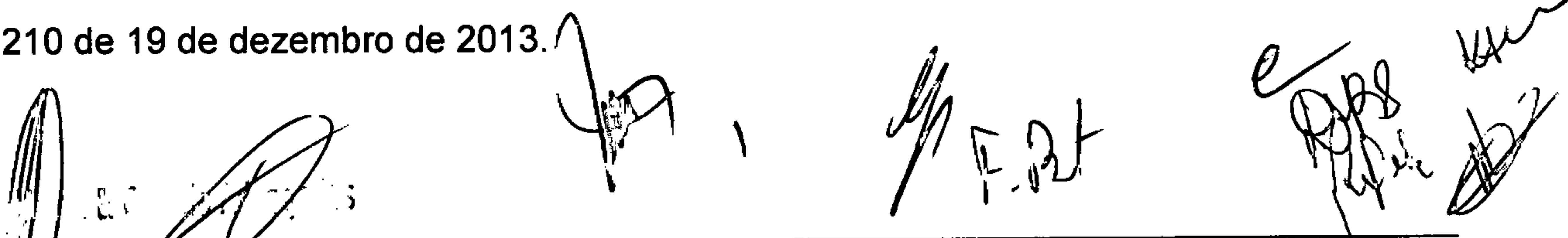
4) Dos Recursos Financeiros

Observamos que os recursos financeiros depositados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, levando em consideração a competência contratual do exercício de 2014, foram na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e as aplicações financeiras revertidas para o custeio da unidade importaram no valor de R\$10.613,59 (dez mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), totalizando um valor global da receita na ordem de R\$4.510.613,59 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Foram realizadas despesas no valor total de R\$3.273.514,44 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos), ficando um saldo final superavitário de R\$ 1.237.099,15 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, noventa e nove reais e quinze centavos). Conforme abaixo:

 PERNAMBUCO ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO UNID. PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UPAE Belo Jardim	ANO FINANCEIRO
	2.014
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	4.500.000,00
TOTAL DE REPASSES	4.500.000,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	10.613,59
TOTAL OUTRAS RECEITAS	10.613,59
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	4.510.613,59
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$
1. Pessoal	1.125.828,61
2. Insumos Assistenciais	10.128,77
3. Materiais/Consumos Diversos	101.352,30
4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias	3.398,93
5. Gerais	147.990,26
6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços	1.833.189,01
7. Manutenção	51.626,56
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	3.273.514,44
RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)	1.237.099,15

Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de Orientações versão 2.0, e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

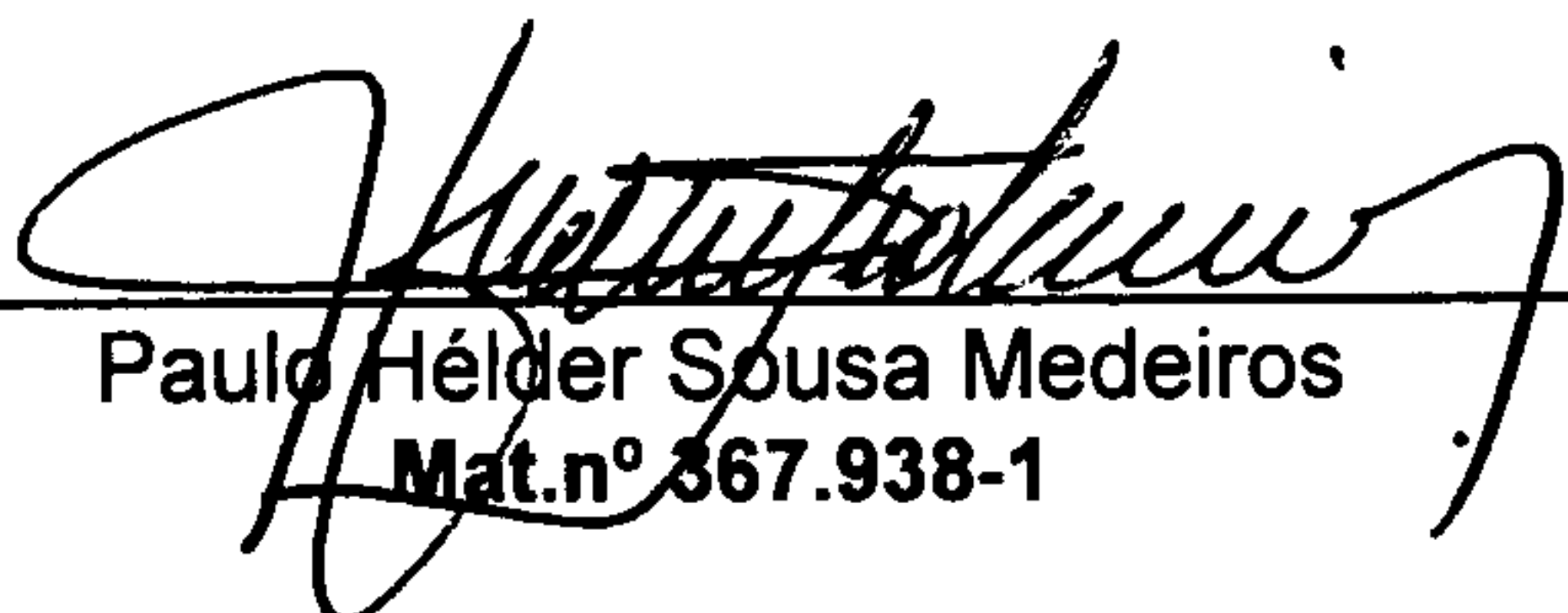
Foi verificado também por esta Comissão que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPAE-Belo Jardim, no âmbito do Contrato de Gestão nº 04/14, em obediência aos termos da Lei nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013.



5) Da Conclusão:

Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação, pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, do **Contrato de Gestão nº 04/2014**, celebrado entre esta Secretaria e da **O.S.S. Hospital do Câncer de Pernambuco**, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde na **UPAE-Belo Jardim**, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.


Recife, 29 de dezembro de 2015




Paulo Hélder Sousa Medeiros
Mat.nº 367.938-1




Andrea Franklin de Carvalho
Mat.nº 244.668-5



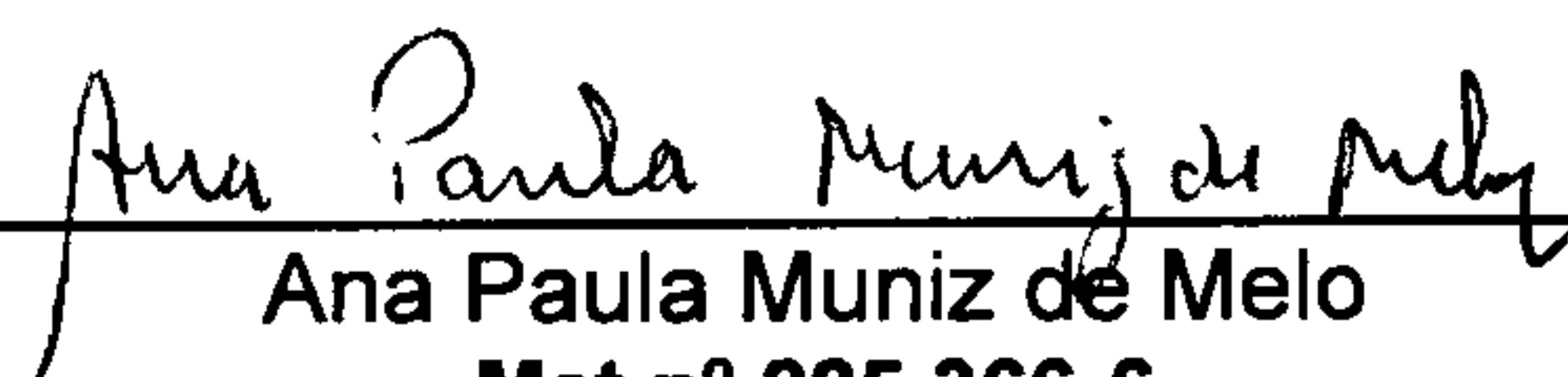
Danielly Martins Barbosa da Silva
Mat. nº 339.071-3



Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8



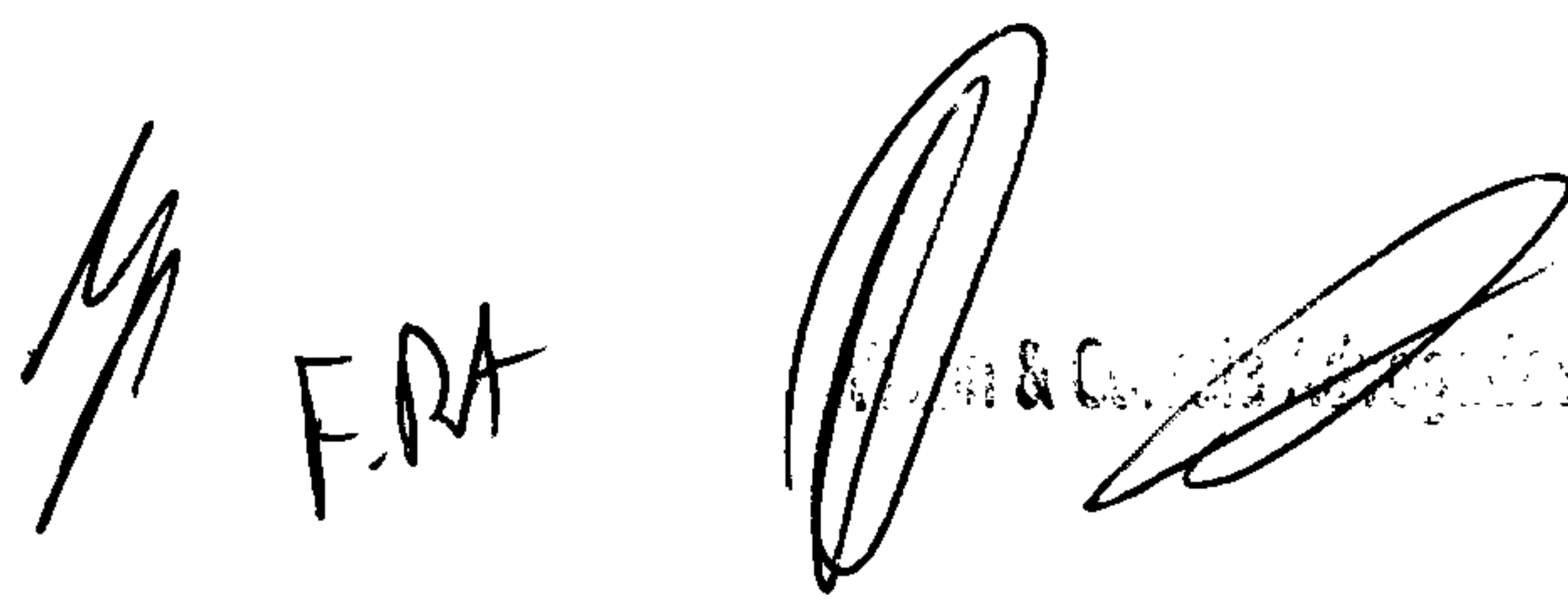
Katiana Alves Moreira
Mat.nº 336.951-0



Ana Paula Muniz de Melo
Mat nº 225.366-6



Tereza Cristina da Silva
Mat.nº 357.436-9



PARECER N° 23/2015 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO N° 04/2014, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO, CUJO OBJETO É O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NA UPAE-BELO JARDIM EM REGIME DE 12 HORAS/DIA.

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, **para análise e emissão de Parecer**, processo referente à prorrogação da vigência do Contrato de **Gestão n°04/2014 da UPAE-Belo Jardim pelo período de 02 (dois) anos**, firmado entre essa SES e a Organização Social de Saúde Hospital do Câncer de Pernambuco, qualificada através do Decreto Estadual n° 40.537, de 27/03/2014.

Com efeito, são os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, regulados pela Lei Estadual n° 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Convergindo com a determinação legal acima transcrita, verifica-se que em 03 de março de 2014, foi firmado o Contrato de Gestão n° 04/14 com período de vigência pelo prazo de 2(dois anos), conforme cláusula décima abaixo transcrita:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

"O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar."

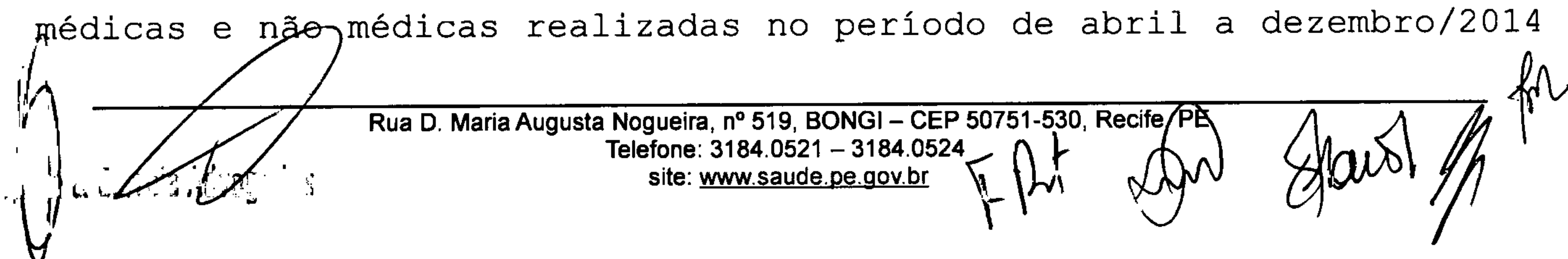
Ainda diante dos dispositivos legal e contratual acima transcritos, infere-se que cabe à Comissão Mista de Avaliação, desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas no contrato, a elaboração de Parecer opinando sobre a prorrogação da vigência dos contratos de gestão firmados com as OSS.

Portanto, segundo o imperativo legal aplicável ao presente caso, deverá esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, emitir o correlato Parecer, circunstanciando-se na análise documental acostada aos presentes autos, que deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação e o atendimento das metas pactuadas no contrato.

No caso do presente contrato, a vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser demonstrada mediante a análise do Parecer nº051/2015, favorável à prorrogação da vigência do contrato, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão (doc. em anexo).

Diante da análise do Parecer nº047/2015 **emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão** (doc. em anexo), pode-se verificar que Contrato de Gestão em questão não sofreu reajuste no ano de 2015, inexistindo, ainda, alterações nas condições de "mercado" que tornariam os preços contratados desvantajosos para a Administração.

Seguem abaixo as Tabelas elaboradas pela equipe técnica da DGMMAS, que demonstram as metas de produção relativas as consultas médicas e não-médicas realizadas no período de abril a dezembro/2014



Pernambuco

pela **UPA-Belo Jardim** demonstrando que a referida unidade disponibilizou 122,54% da meta preconizada no contrato de gestão:

Tabela 1: Consultas Médicas Contratado x Ofertado x Realizado- UPABE Belo Jardim - 2014.

Consultas Médicas - 2014					
Meses	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
abr/14	1.985	745	298	38%	15%
mai/14	1.985	1.760	890	89%	45%
jun/14	1.985	1.890	850	95%	43%
jul/14	1.985	2.160	998	109%	50%
ago/14	1.985	2.150	1.236	108%	62%
set/14	1.985	2.570	1.685	129%	85%
out/14	1.985	3.740	1.993	188%	100%
nov/14	1.985	3.230	2.006	163%	101%
dez/14	1.985	3.610	1.654	182%	83%
Total	17.865	21.855	11.610	122%	65%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS-HCP

Verifica-se de acordo com a tabela cima que, e com o Parecer nº 47/2015 que foram ofertadas 21.855 consultas médicas, ou seja, 122% da meta contratualizada. A UPABE-Belo Jardim realizou 11.610 consultas médicas durante os meses de abril a Dezembro de 2014, com média de 45 usuários atendidos/dia.

Ressalte-se que de acordo com o Relatório de Monitoramento da equipe da DGMAS, na avaliação do indicador acima foi considerado o número de consultas ofertadas pela UPABE durante os meses de abril a Dezembro/14, tendo em vista ser a demanda de pacientes regulada pelo Município, ou seja, através do agendamento direto de consulta e transporte dos pacientes pelo próprio Município.

Outrossim, segue **Tabela 2 abaixo**, referente a Consultas Não-Médicas, demonstrando que a **UPABE Belo Jardim** ofertou 14.559 consultas de profissionais não-médicos no ano de 2014, cumprindo com 359% da meta contratualizada.

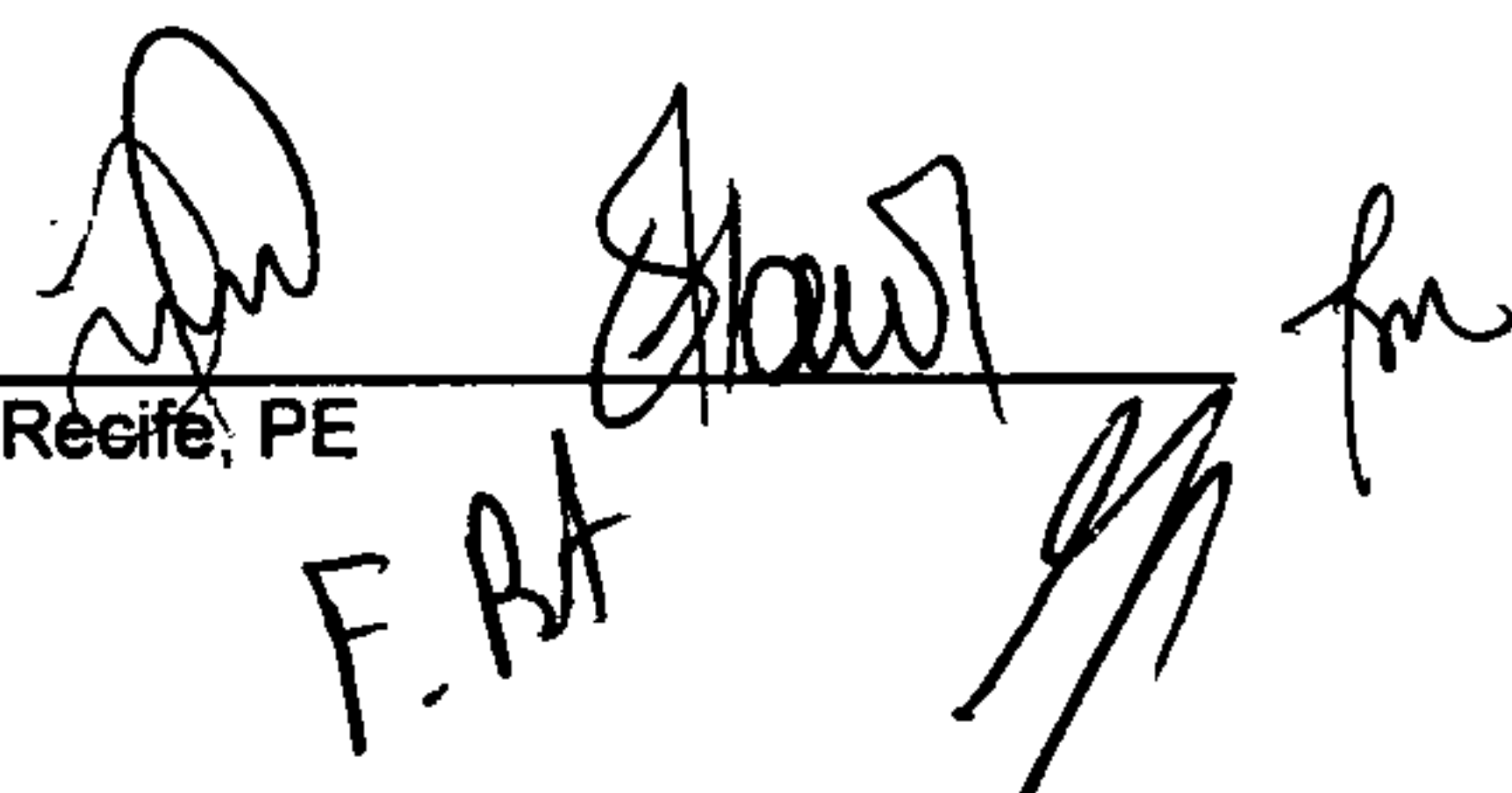

F. BA

Tabela 2. Consultas Não Médicas Contratada, Ofertada e Realizada - UP AE Belo Jardim

Consultas Não Médicas - 2014					
Meses	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
abr/14	450	960	298	213%	66%
mai/14	450	1.350	890	300%	198%
jun/14	450	1.893	90	421%	20%
jul/14	450	2.103	502	467%	112%
ago/14	450	1.218	1.137	271%	253%
set/14	450	1.342	1.441	298%	320%
out/14	450	2.033	1.425	452%	317%
nov/14	450	1.760	1.554	391%	345%
dez/14	450	1.900	1.235	422%	274%
Total	4.050	14.559	8.572	359%	212%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS-HCP

Assim sendo, conforme apontam as tabelas acima, verifica-se o cumprimento das metas de produção pactuadas, em razão dos critérios estabelecidos no anexo técnico II (item II. 1, Tabela 1) do contrato de gestão, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado, no período de abril à dezembro/14 pela **UPAE-Belo Jardim**.

No que se refere ao período de **janeiro a setembro de 2015**, seguem abaixo as **Tabelas 3 e Tabela 4** elaboradas pela equipe da assistência da DGMMAS demonstrativas do consolidado das consultas médicas e não médicas, através das quais, se constata o aumento das referidas metas em relação ao exercício anterior.

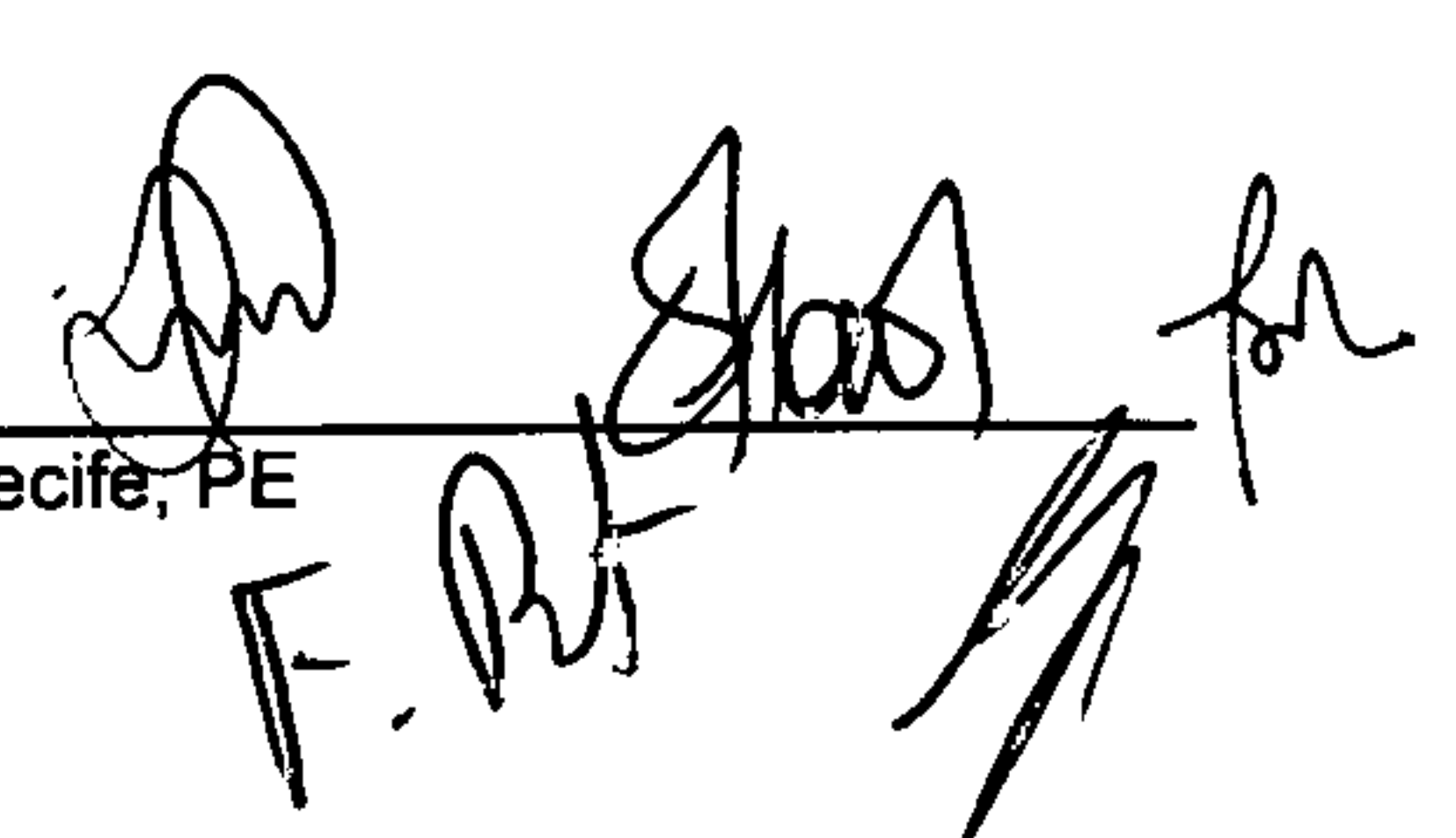


Tabela 3. Consultas Médicas Contratada, Ofertada e Realizada

Consultas Médicas Mensal 2015					
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
Jan/15	1.985	3.664	2.025	184,58%	102,02%
Fev/15	1.985	2.991	1.719	150,68%	86,60%
Mar/15	1.985	3.445	2.183	173,55%	109,97%
Abr/15	1.985	2.918	1.814	147,00%	91,39%
Mai/15	1.985	2.080	1.498	104,79%	75,47%
Jun/15	1.985	1.929	1.342	97,18%	67,61%
Jul/15	1.985	2.820	2.114	142,07%	106,50%
Ago/15	1.985	1.910	1.452	96,22%	73,15%
Set/15	1.985	1.890	1.460	95,21%	73,55%
Total	17.865	23.647	15.607	132,36%	87,36%

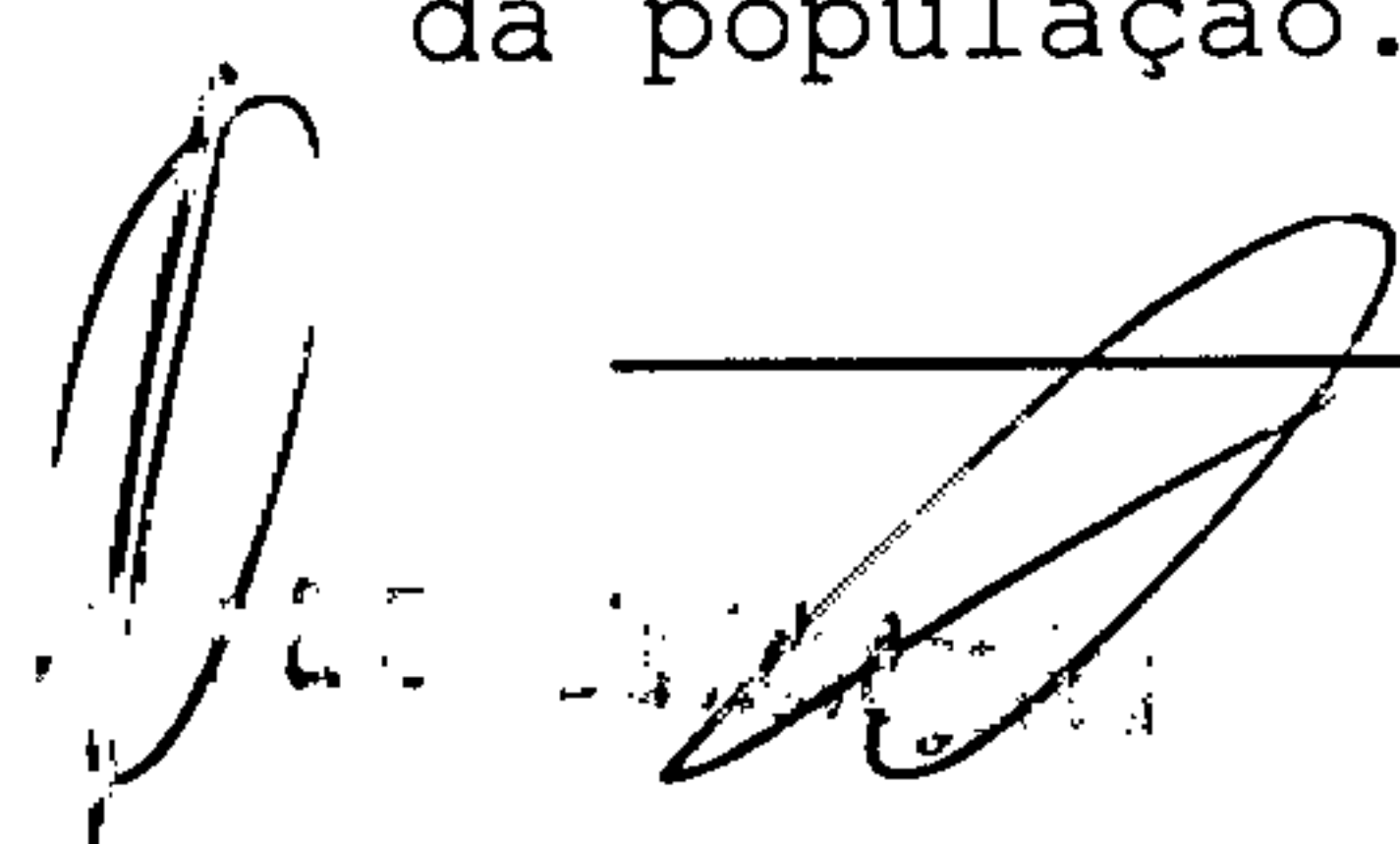
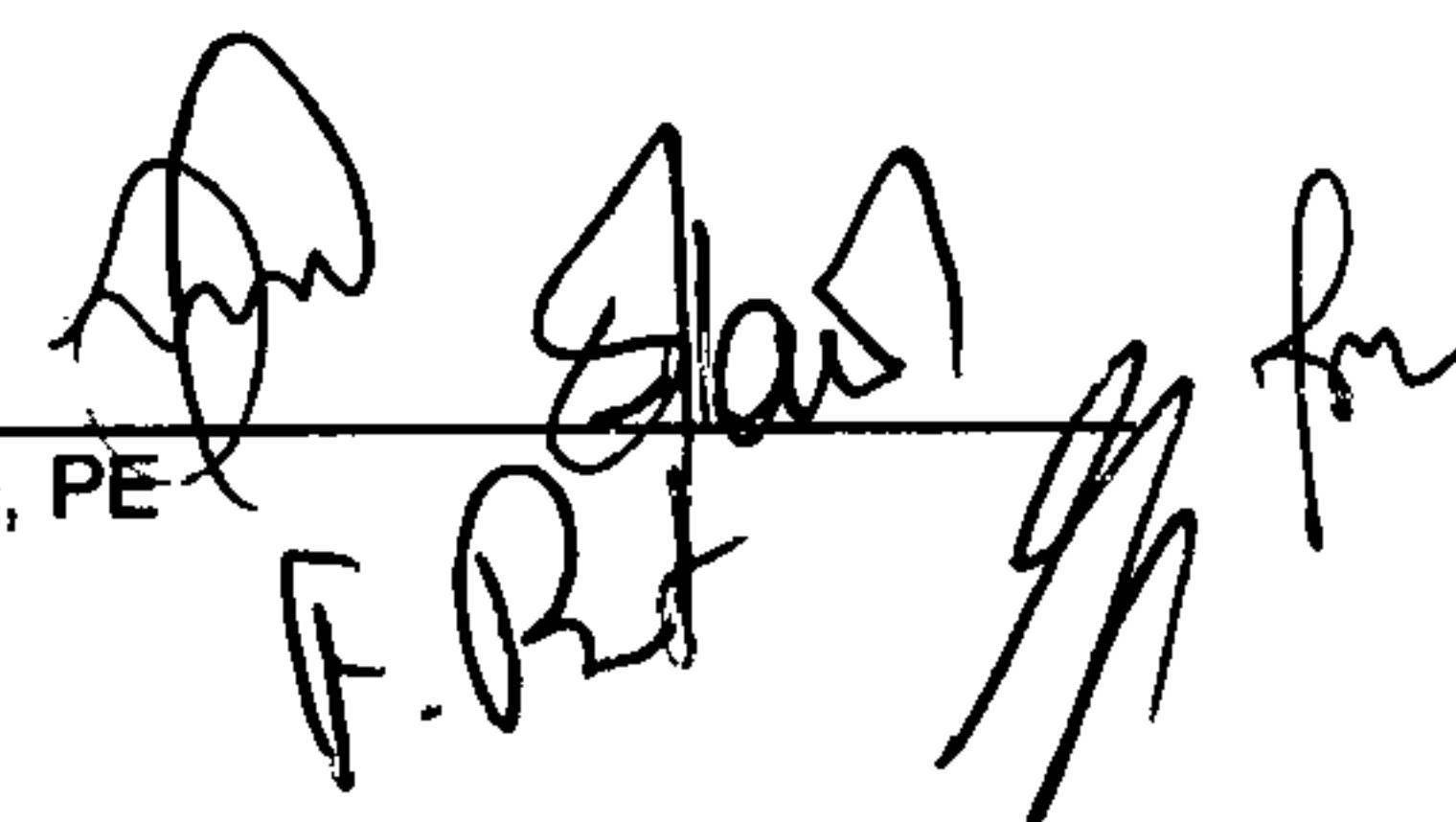
Fonte: Relatórios Gerenciais OS-HCP

Tabela 4. Consultas Não Médicas Contratada, Ofertada e Realizada

Consultas Não Médicas Mensal 2015					
	Contratado	Ofertado	% Ofertado	Realizado	% Realizado
Jan/15	450	1304	289,78%	1.080	240,00%
Fev/15	450	1417	314,89%	940	208,89%
Mar/15	450	1738	386,22%	1.254	278,67%
Abr/15	450	2018	448,44%	1.230	273,33%
Mai/15	450	1890	420,00%	1.187	263,78%
Jun/15	450	2090	464,44%	1.305	290,00%
Jul/15	450	2070	460,00%	1.297	288,22%
Ago/15	450	1676	372,44%	761	169,11%
Set/15	450	1208	268,44%	730	162,22%
Total	4.050	15411	380,52%	9.784	241,58%

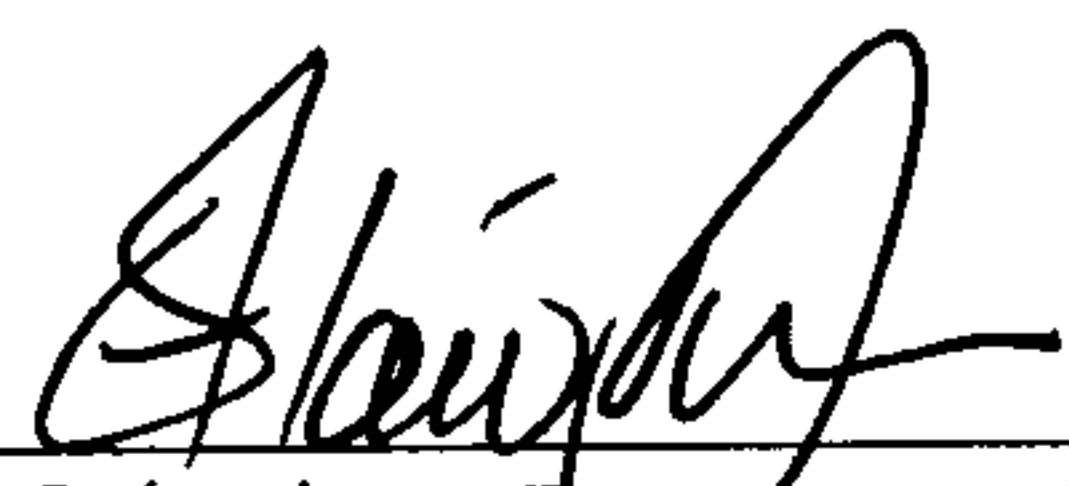
Fonte: Relatórios Gerenciais OS-HCP

Por fim, resta ainda acrescentar o caráter essencial dos serviços previstos no contrato de gestão, bem como a necessidade da continuidade dos mesmos, ressaltando que a interrupção destes geraria desassistência e iminente risco de vida a uma significativa parcela da população.

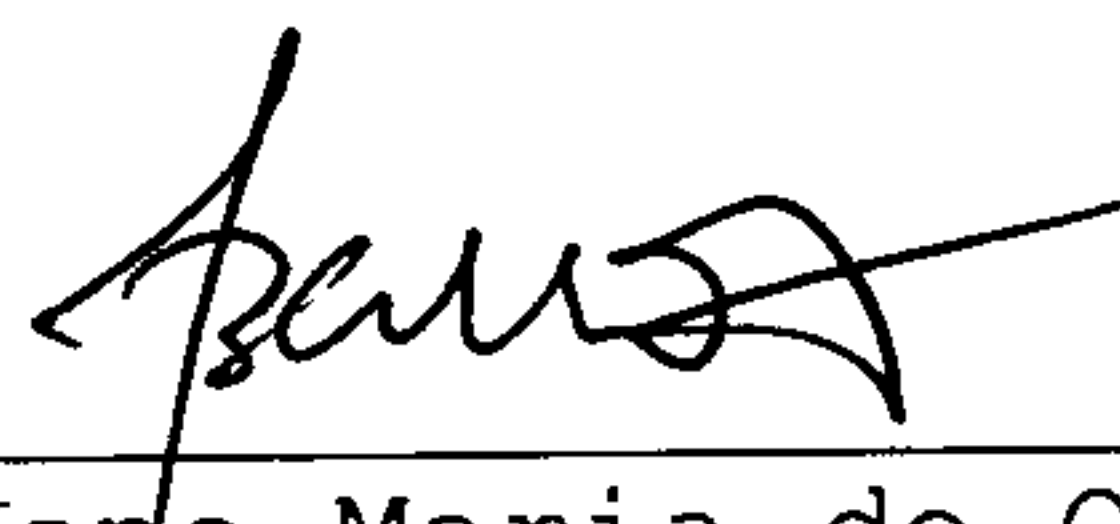



Diante do exposto e considerando o Parecer nº047/2015 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do documento de justificativa elaborado pela SES esta Comissão Mista de Avaliação se **pronuncia como favorável à prorrogação do Contrato de Gestão nº 04/2014 (UPAE-Belo Jardim), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde-SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO, por mais 02 (dois) anos.**

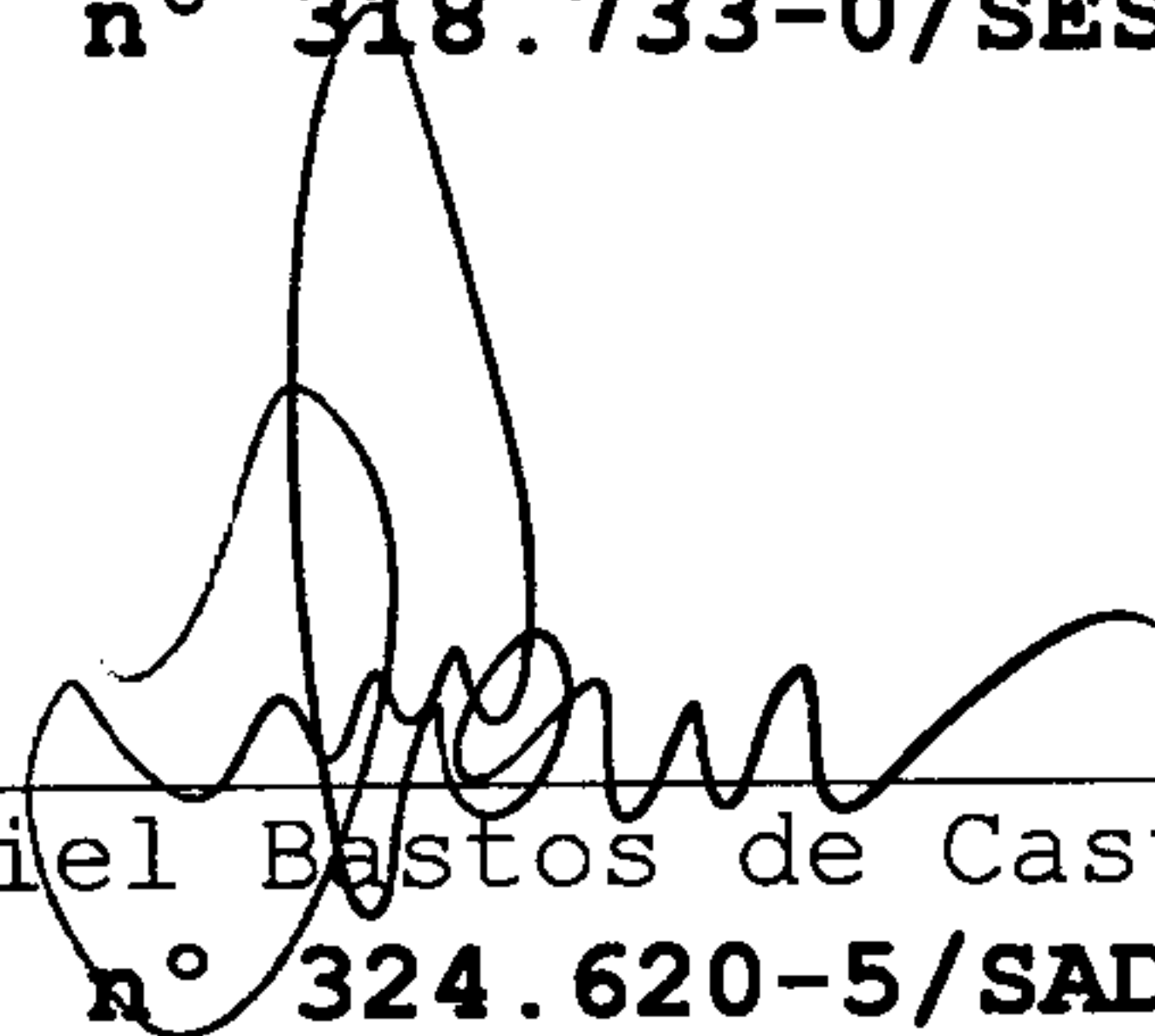
Recife, 30 de dezembro de 2015.



Flávio Duncan Meira Júnior
Mat. nº 318.733-0/SES-PE



Jane Maria de Oliveira
Mat. nº 225.963-0/SES-PE



Daniel Bastos de Castro
Mat. nº 324.620-5/SAD-PE



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

Reunião Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão
30/12/2015

Hora Início: 09h

Hora Fim: 10h05

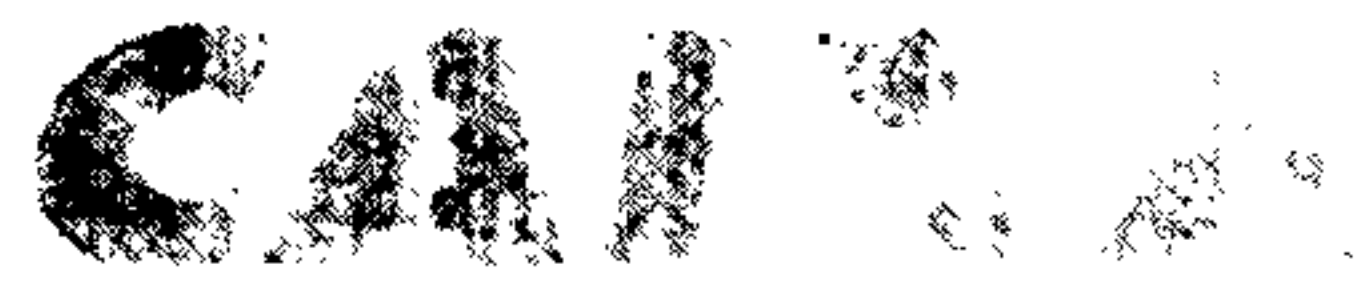
PARTICIPANTES

Tatiana Araújo Diniz – Mat. 361.856-0 SES/PE
Adriana França de Oliveira – Mat. 368.053-3 DGMMAS/SES/PE
Vivianne Gueiros Lira Dornelas Câmara – Mat. 367.777-0 DGMMAS/SES/PE
Paulo Hélder de Sousa Medeiros – Mat. 367.938-1 DGMMAS/SES/PE
Jany Welma - Mat. 275972-1 SES/PE
Cristiane Tarini Duarte e Nascimento – Mat. 323.725-7 SEPLAG/PE
Gabriela Ramos Souza Cruz – Mat. 323.722-2 SEPLAG/PE

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

No dia 30 de Dezembro de 2015 estiveram reunidos nesta Secretaria Estadual de Saúde, membros da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, conforme Lei 15.210/13, com o objetivo de esclarecer a sistemática dos trabalhos dos membros da Comissão Mista. Foi iniciada a reunião com uma abertura da Diretora da DGMMAS explanando sobre a gestão das Organizações Sociais de Saúde no contexto do Estado de Pernambuco e sobre o trabalho da equipe DGMMAS neste contexto de OSS. Logo após, a Diretora discorreu sobre a composição da Comissão Mista e distribuiu cópias da referida Lei, no intuito de confirmar e esclarecer as atividades da Comissão; foi enfatizada a disposição desta Diretoria em promover com celeridade, a resolução de questões relativas ao acompanhamento e execução dos contratos de gestão e em iniciar as atividades da Comissão o quanto antes, visando o atendimento à Lei 15.210/13. Em seguida, houve a ponderação por parte dos membros da SEPLAG de que os membros dessa Comissão Mista deveriam ser técnicos e/ou analistas que estivessem dedicados nas atividades de avaliação das prestações de contas das 33 unidades de OSS e demais atividades pertinentes dispostas na Lei. Os membros representantes da SEPLAG se posicionaram no sentido de levarem esse assunto à sua Secretaria Executiva, tendo em vista que, para o desenvolvimento desse trabalho, os mesmos estarão com pouca ou nenhuma disponibilidade, por ocuparem cargos de gestão na SEPOC/SEPLAG, à frente de equipes que respondem pelas atividades relacionadas ao orçamento do Estado, e portanto, impossibilitados de se dedicar adequada e integralmente – conforme necessidade e importância apontadas - às funções dispostas na Lei. Importante salientar que a servidora Tatiana Diniz (SECG/SES) esteve representando o membro Flávio Duncan (SECG/SES), este impossibilitado de estar presente por motivo de força maior e sinalizou que este problema possivelmente acometeria o servidor Flávio Duncan, também gestor da SES. A servidora Jany Welma (SECG/SES) esteve representando a servidora Jane Maria (SERS/SES), esta, igualmente impossibilitada de comparecer. O membro Rodolfo de Andrade Cavalcanti da SAD, não compareceu. Sem mais, lavrou-se a presente ata.

Em 30 de dezembro de 2015 às 10:05.



Certificado de Regularidade do FGTS - CPF

Inscrição: 12841000
Razão Social: SÓCIO-GERENTE DA CAIXA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Endereço: Avenida ...

A Caixa Econômica Federal não se responsabiliza por informações conferidas em Art. 2º da Lei nº 13.123/2015, e em decorrência disso, certifica que consta em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

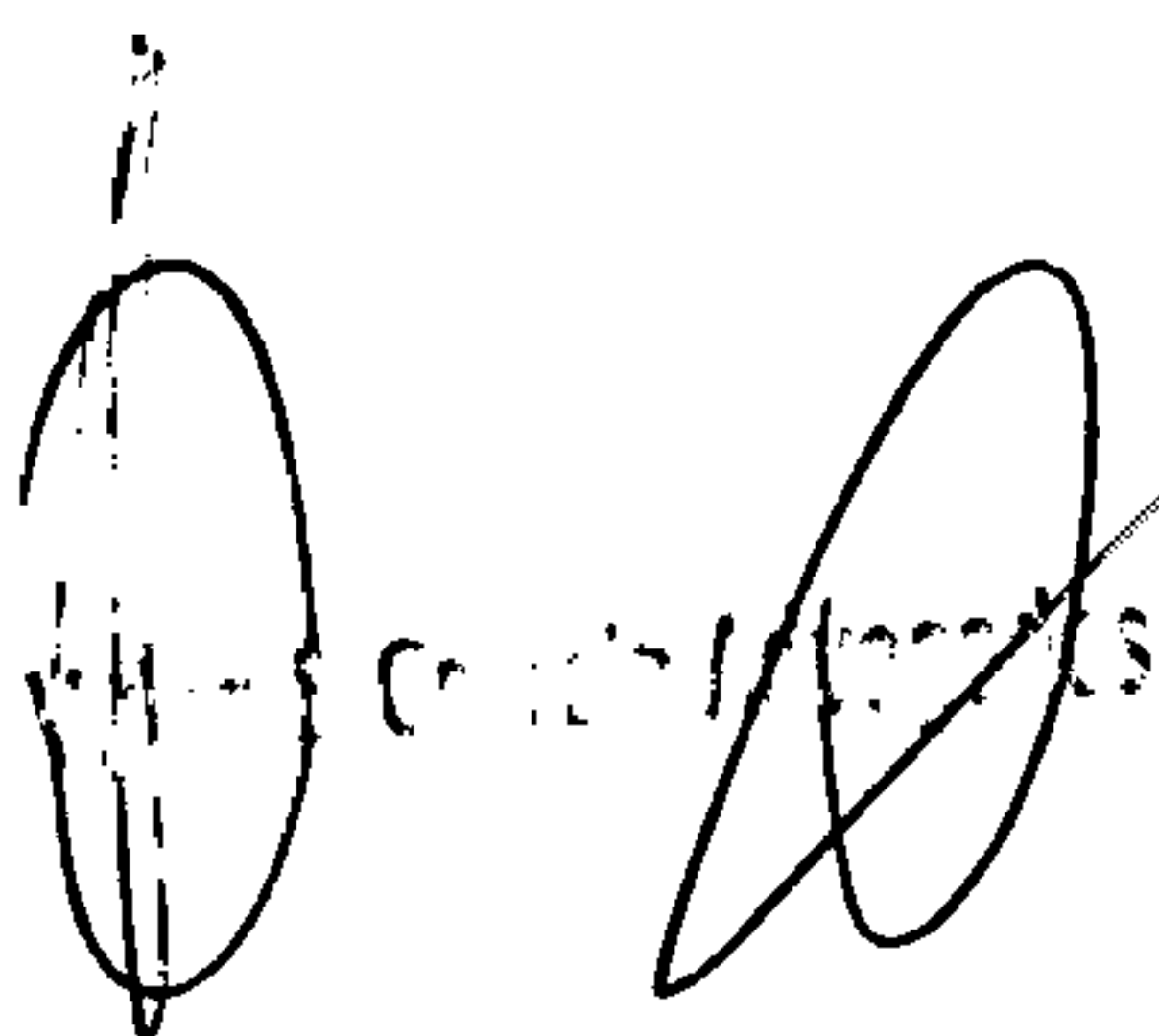
O presente Certificado não serve de prova contra a empresa de quaisquer débitos relativos às contribuições e encargos devidos e decorrentes da legislação com o FGTS.



Validade: 30 dias a partir da emissão.

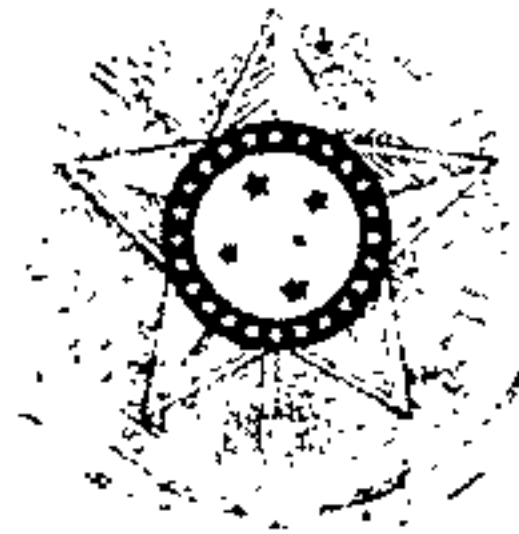
Certificação Número: 201601319214360L76555

Informação obtida em 03/03/2016 às 19:21:43

A utilidade deste Certificado não implica qualquer garantia, sendo a conduta toda a verificação de regularidade no site da Caixa www.caixa.gov.br


Caixa Econômica Federal

F. B. T.  



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.894.988/0001-33

Certidão nº: 119844254/2016

Expedição: 03/11/2016, às 11:44:07

Validade: 01/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.894.988/0001-33**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0073300-28.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0071400-35.2006.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



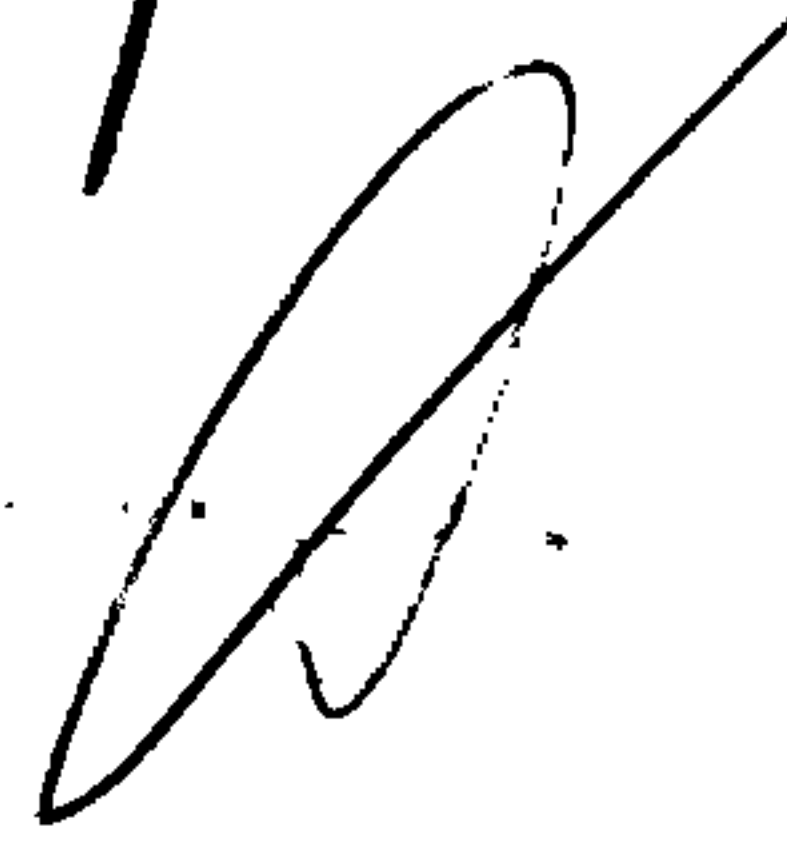
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

F.B.T.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

F. B. J. 
 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 10.894.988/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:06:31 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **F55E.13B7.CC9B.5465**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F.B.F.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.000009419836-18

Data de Emissão: 10/11/2016

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.894.988/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/02/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

F.B.T.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

2. CMC

000.865-6

3. Endereço

AV CRUZ CABUGA, 1597
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50040-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

10.894.988/0001-33

5. Atividade Econômica

8610-10-1 ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A URGÊNCIAS
8630-50-1 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630-50-2 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630-59-9 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-20-1 LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
8640-20-2 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-20-5 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXC TOMOGRAFIA
8640-20-8 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640-20-9 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT EXAMES ANÁLOGOS
8640-21-0 SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
8640-21-1 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
8650-00-1 ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650-00-2 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650-00-3 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-00-6 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650-00-7 ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
8690-90-3 ATIVIDADES DE ACUPUNTURA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

914.9013.6688

10. Expedida em

Recife, 07 de MARÇO de 2016

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 02 de MARÇO de 2016



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE AUDITORIA, PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS - DAPC

DATA DO CERTIFICADO
15/02/2016

Folha.
1/1

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

HOSPITAL DO CANCER DE PERNAMBUCO - HCP

CNPJ / CPF / IG:

0894988000133

ENDEREÇO

AVENIDA CRUZ CABUGA N. 1597 SANTO AMARO RECIFE - PE CEP 50040000

CERTIFICAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 207, DA LEI 7.741/78, COM BASE NOS NOSSOS ARQUIVOS, QUE A ENTIDADE ACIMA INDICADA NÃO SE ENCONTRA EM ATRASO NA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A GAPC DESTA CONTROLADORIA OBSERVANDO-SE NO CASO DAS ENTIDADES FAVORECIDAS POR SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS, O DISPOSTO NO PARAGRAFO 6º COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 11.016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, 30 DIAS DE VALIDADE.

Recife 15 de Fevereiro de 2016

Glauce Santana da Silva

GLAUCE SANTANA DA SILVA

MATRICULA: 3632997

ESTA CERTIDÃO, EM RELAÇÃO AS PREFEITURAS, NÃO ATESTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 51 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Rua Santo Elias nº 535 - Bairro do Espinheiro - Recife PE - CEP 52020.090

Data de impressão 15/02/2016

Resp. Impressão GLAUCE SANTANA DA SILVA

M. F. B. J.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

À DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE- DGMMAS.

Ref.: SIGEPE: 0081769-4/2016

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 004/2014**, firmado com a Organização Social Hospital do Câncer de Pernambuco – **UPAE BELO JARDIM**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletim de Solicitação de Despesa (**MEMO nº 048/2016**);
- Cronograma de Desembolso, Nota de Empenho (**2016NE000465**, emitida para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2016);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 47/2015, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 23/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530, Fone: 3184-0097 / 3184-0098

MJVG



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

No caso, da análise sistemática da Lei Estadual nº 15.201/2013 com o contrato de gestão objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;

Dessa forma, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do contrato de gestão, verifica-se que para se prorrogar o contrato de gestão, deverá restar demonstrado nos autos o atendimento de requisitos exclusivamente técnicos, que comprovem a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas.

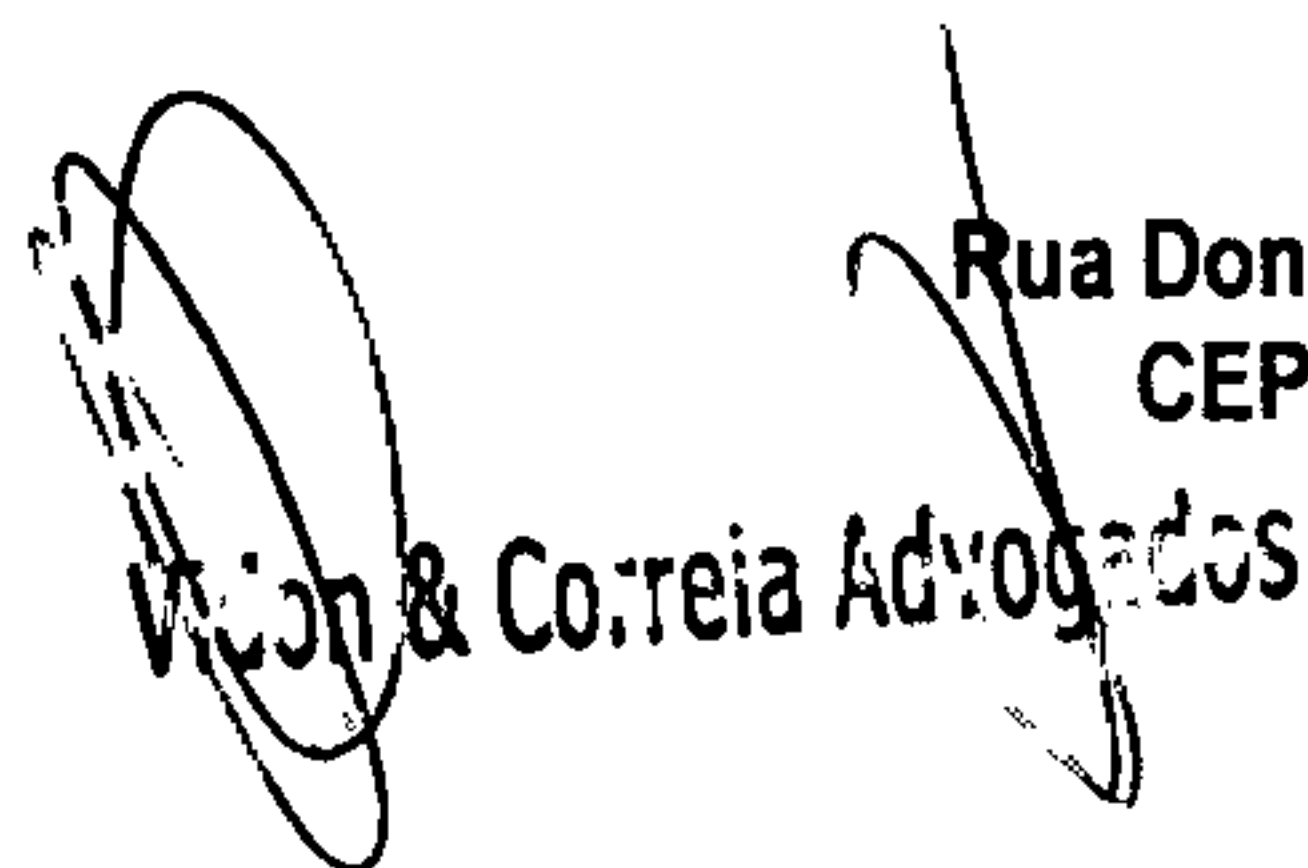
Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

Ressalta-se também, que o contrato de gestão em epígrafe foi consolidado na data de 03.03.2014, através de instrumento próprio, tendo por finalidade a adequação dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e, desta forma, a presente análise se limitará aos termos e documentos a partir da data de consolidação.

No caso dos presentes autos, tanto a vantajosidade da medida como o pleno atendimento das metas foram objeto de análise da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão, a qual, através do Parecer nº 23/2015, expôs o atendimento de tais requisitos e ao final emitiu opinativo favoravelmente à prorrogação do contrato.

Pondera-se que o Parecer nº 23/2015 se encontra assinado pela maioria dos seus membros, em virtude da impossibilidade de participação dos membros da SEPLAG, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõem de disponibilidade para execução

MJVG


Wilson & Correia Advogados

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530, Fone: 3184-0097 / 3184-0098



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

das atividades relacionadas à Comissão Mista, conforme cota da DGMMAS e Ata de reunião da referida comissão, datadas de 30.12.2015.

Por analogia, podemos analisar o § 3º do art. 51 da Lei de Licitações, o qual estabelece que: *“Os membros das comissões de licitação responderem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão”*.

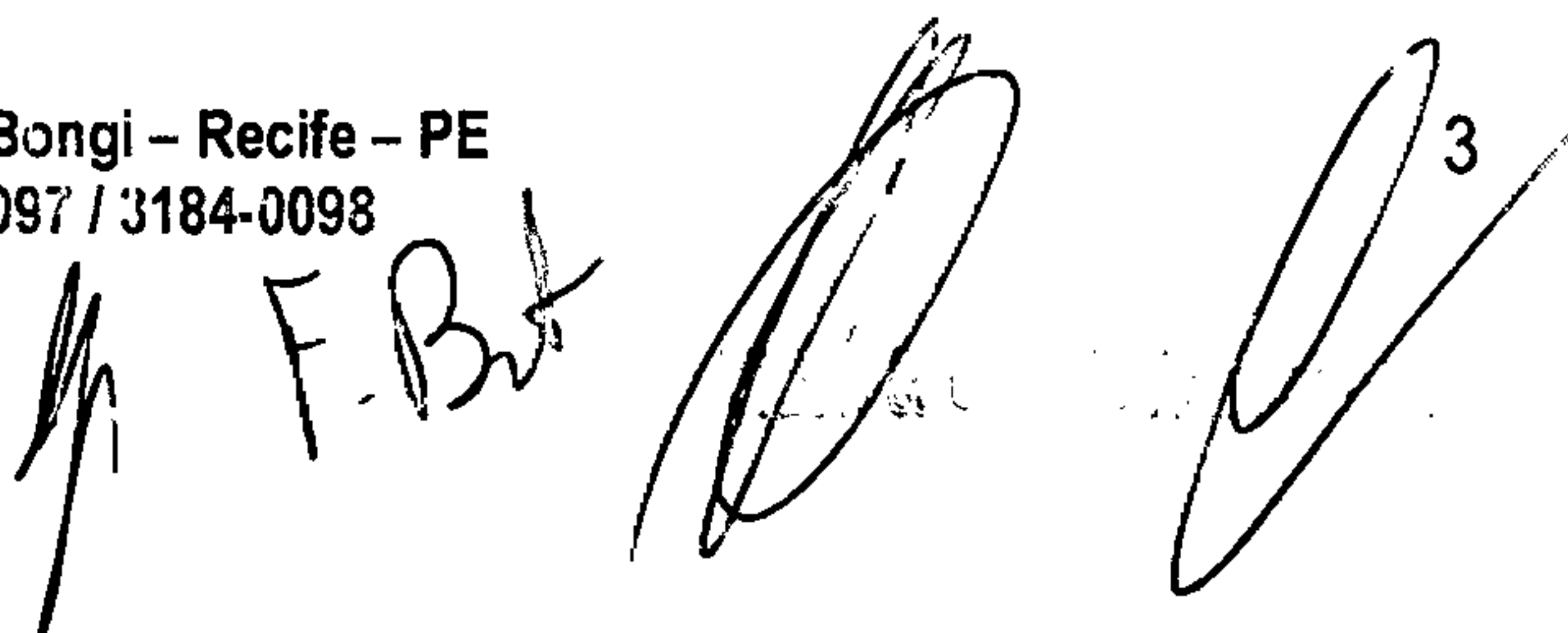
Assim, o servidor, discordando dos demais membros e não conseguindo convencê-los de sua posição, tem o direito de divergir da maioria, desde que exponha os motivos com a devida fundamentação e registro em ata lavrada na reunião em que for tomada a decisão.

Nesse sentido, considerando que a Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão é composta por cinco membros (dois da Secretaria Estadual de Saúde, dois da Secretaria de Planejamento e um da Secretaria de Administração), constatamos que o Parecer nº 23/2015 foi assinado pela sua maioria, e o motivo da ausência dos membros da SEPLAG foi devidamente justificado em ata de reunião.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 47/2015, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde, conforme se observa do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde.**

Portanto, diante do Parecer nº 23/2015 da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Ademais, na análise da documentação acostada ao presente pedido de formalização de Termo Aditivo, verifica-se a ausência de documentos que comprovem o envio do pedido de Termo

 3



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

Aditivo ao Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 41.466, de 02.02.2015.

Contudo, em que pese a necessidade de aprovação prévia do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG, conforme acima citado, considerando o caráter de urgência na formalização do Termo Aditivo e para se evitar qualquer lapso de continuidade na execução do objeto contratado, esta Assessoria Jurídica procederá com a formalização do Termo Aditivo com a aposição do visto jurídico, **condicionando-se, ainda, a sua validade à apresentação da prévia aprovação do PCG.**

Outrossim, para contratar com o poder público é necessário que o licitante apresente comprovação de regularidade fiscal como requisito para sua habilitação no processo de seleção pública das entidades, conforme preconiza o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 15.210/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF, senão vejamos:

Art. 9º, da Lei 15.210: A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá detalhar os meios e recursos necessários à prestação dos serviços e, ainda:

[...]

IV - a comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

Art. 195, da CF: A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]

MJVG

Wilson & Correia Advogados

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530, Fone: 3184-0097 / 3184-0098



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

§ 3º *A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.*

Essa regularidade deverá ser verificada não só à época da licitação, mas a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que, é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação, a teor dos arts. 10, inciso XV e 14, inciso I, da Lei nº 15.210/2013, que dispõem:

Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

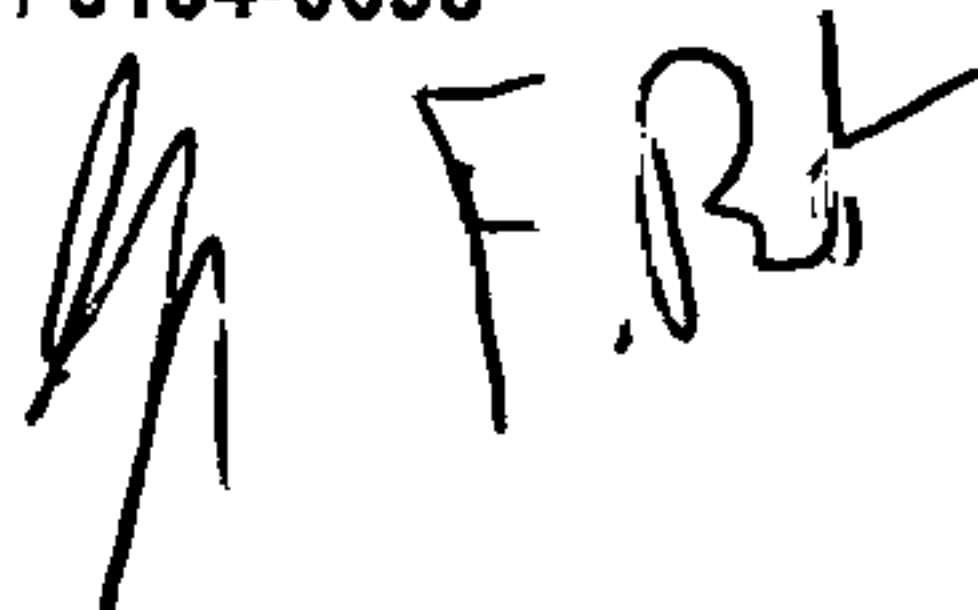


Art. 14. A CSS deverá apresentar:

I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

A hipótese de não apresentação de tais certidões negativas poderá ensejar sanções previstas para descumprimento dessa obrigação legal, inclusive com a desqualificação da entidade como OSS e conseqüente rescisão do contrato, senão vejamos:

Art. 18. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519 - Bonfim - Recife - PE
CEP: 50751-530 Fone: 3184-0097 / 3184-0098

M. F. R.   



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

- I - aviso de correção,*
- II - advertência por escrito;*
- III - multa;*
- IV - desqualificação.*

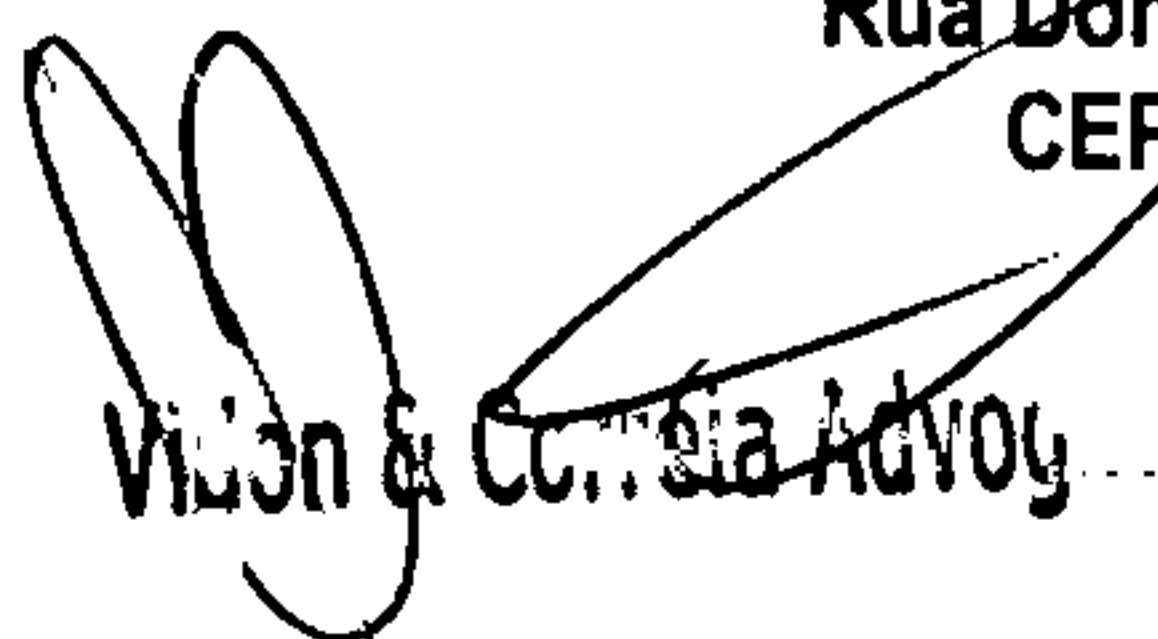
Art. 20. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Desta forma, tendo em vista que a entidade não apresentou documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, exigidos pela Lei 15.210-2013, deverá o setor competente da Secretaria de Saúde de Pernambuco, verificar essa regularidade sempre quando for realizar o pagamento dos valores estabelecidos no termo aditivo ou a qualquer tempo quando do monitoramento do contrato de gestão.

Portanto, diante das considerações expostas, encaminhem-se os expedientes para a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS, visando o atendimento da exigência acima transcrita (**apresentação da aprovação prévia do PCG**).

Recife, 11 de janeiro de 2016.

MJVG


Vilson & Companhia Advogados

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530, Fone: 3184-0097 / 3184-0098

